



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2023
MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência do Edital.

DATA DA ABERTURA: 10 DE OUTUBRO DE 2023 - ÀS 09:00 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá no Plenarinho Deputado Nelito Câmara da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

PREÂMBULO

- 1 - DA CONVOCAÇÃO
 - 2 - DO OBJETO
 - 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
 - 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
 - 6 - DA PROPOSTA
 - 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
 - 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
 - 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
 - 10 - DA CONTRATAÇÃO
 - 11 - DO PAGAMENTO
 - 12 - DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
 - 13 - DAS PENALIDADES
 - 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 15 - DO REAJUSTE
 - 16 - DA FISCALIZAÇÃO
 - 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo I-A – Especificações dos Serviços;
 - Anexo I-B – Orçamento Estimativo;
 - Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;

WUP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000300

- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII - Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos;
- Anexo IX – Atestado de Visita;
- Anexo X – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Modelo de declaração de escritório na localidade;
- Anexo XII – Planilha de Custo e Formação de Preços; e
- Anexo XIII – Modelo de declaração de Sustentabilidade Ambiental.

copy



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2023**

MENOR PREÇO GLOBAL

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Pregoeira Oficial, nomeada através do Ato nº 040/2023, torna público que no dia **10 de outubro de 2023 às 09:00 horas**, no Plenarinho Deputado Nelito Câmara desta Casa de Leis, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução indireta, **do tipo “menor preço global”**, autorizada no Processo Administrativo n.º 055/2023, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Ato 078/2010 – Mesa Diretora e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 10/10/2023

HORÁRIO: 09:00 horas (horário local)

LOCAL: No Plenarinho Deputado Nelito Câmara da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

1.2 – DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 – Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência do Edital.



2.2 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 – Os serviços deverão ser prestados na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela ALEMS.

3.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

3.2.5 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Assembleia Legislativa – MS;

3.2.6 – Não será permitida a participação de pessoa física.

3.2.7 – Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 – DA VISITA TÉCNICA

3.3.1 - A visita técnica é **FACULTATIVA**, os licitantes poderão, se acharem necessário, vistoriar previamente o local onde será executado os serviços, para a elaboração das propostas, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento do



local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços. Caso haja interesse, o representante legal da licitante designado para este fim, deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- a) **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;
- b) **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.2 - Agendar previamente as visitas no endereço abaixo, onde receberão o Atestado de Visita:

Órgão: Assembleia Legislativa - Estado de Mato Grosso do Sul;

Setor: Secretaria de Infraestrutura da ALEMS;

Contato: Sr. João Paulo Coelho Minzon / Sr. Neder Schabib Péres;

Fone: (67) 3389-6400;

Localidade: Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09.

OBS.: O local indicado para a visita deverá ser vistoriado até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do

copy



subitem 8.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.

4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;

4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

Wup



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000305

8

4.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.11. A idoneidade da licitante será verificada mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, mantido pela Controladoria Geral da União.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a **Declaração de Habilitação (conforme Anexo III)**, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL n° ___/2023.
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL n° ___/2023.
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

6 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

Wey



6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme **Anexo II** deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo e por extenso.

6.1.2.1 – A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, **planilha de composição de custo – Anexo XII, com todas as informações nela presentes. Em caso da referida proposta ficar negativa, estará automaticamente desclassificada;**

6.1.2.2 – A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, **Convenção Coletiva de Trabalho.**

6.1.2.3 – A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **Anexo X;**

6.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.7 – Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.8 – Deve indicar o prazo para início da execução dos serviços, após a assinatura do contrato.



6.1.9 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.1.10 – Todas as folhas, referente a proposta de preços, devem estar numeradas sequencialmente, iniciando pelo número 1, no canto inferior direito da folha, acompanhada de termo de encerramento da documentação, onde conste número do processo, número do pregão e a quantidade de páginas constantes dentro do envelope, o termo deverá estar carimbado com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.2 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 - A Pregoeira poderá, no interesse da Assembleia Legislativa - MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.5.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

6.6 – A licitante vencedora do certame deverá apresentar, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sua proposta readequada ao valor vencedor, sendo que o desconto dado deverá ser aplicado de forma linear, ou seja, em todos os itens de forma igual, quando for o caso;

7 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.



7.2 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escrita, ordenando-a em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "**Unitário**".

7.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – A Pregoeira, poderá, antes da etapa de lances, estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e



numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

a) Todas as folhas, referente a documentação de habilitação, devem estar numeradas sequencialmente, iniciando pelo número 1, no canto inferior direito da folha, acompanhada de termo de encerramento da documentação, onde conste número do processo, número do pregão e a quantidade de páginas constantes dentro do envelope, o termo deverá estar carimbado com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

b) A idoneidade da licitante será verificada mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>, mantido pela Controladoria Geral da União, declarando inabilitada a empresa que estiver inscrita neste cadastro.

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

e) A licitante que apresentar os documentos elencados no item 8.1.1 letras “a; b; c; d” para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 2 – habilitação.

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria



MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011, ou positiva com efeito de negativa.

8.1.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

8.1.3.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL

a) A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Será aceito atestado ou certidão em horas de serviços ou postos de trabalho, conforme abaixo:

b.1) Caso a licitante apresente atestado ou certidão em horas de serviços, a comprovação não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento), que corresponde a 15.840 (quinze mil oitocentos e quarenta) horas, da quantidade anual estimada para esta contratação; ou

b.2) Caso a licitante apresente atestado ou certidão de postos de trabalho, a comprovação não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento), que corresponde a 7 (sete) postos, da quantidade estimada para esta contratação.

c) Será admitida a somatória, no máximo 2 (dois), atestados ou certidões, para comprovação do quantitativo exigido, desde que os mesmos sejam compatíveis com o objeto da licitação.

d) A Declaração/atestado de capacidade técnica, devem ser emitidos em papel timbrado contendo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da empresa emissora.



e) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

f) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo



responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do Lote pertinente.

c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5 – Outras Comprovações

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo V** deste Edital).

c) Declaração da licitante assegurando que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do **Anexo VIII**).

d) A licitante deverá apresentar declaração que mantém estrutura física apropriada no município de Campo Grande – MS para executar os serviços constantes no objeto deste edital, contendo inclusive, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e/ou fax. (na forma do **Anexo XI**)

d-1) Caso a licitante não esteja estabelecida em Campo Grande - MS, deverá apresentar declaração comprometendo-se a ali se instalar junto com sua equipe técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017;



e) Declaração da licitante de Sustentabilidade Ambiental (na forma do **Anexo XIII**).

8.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir do registro em Ata, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.



81 da Lei Federal nº8.666 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 – Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da ALEMS, das 08:00 às 17:00 horas ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com, dirigida a Pregoeira, devendo a mesma decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

9.3 – A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

9.3.1 - Ser protocolada no Setor de Licitação desta Casa de Leis ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

9.3.2 - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;

9.3.3 - Ser assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

9.3.4 - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

9.3.5 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).



9.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, onde deverá ser protocolizada no setor de licitação da ALEMS, das 08:00 às 17:00 horas, para a apresentação das razões recursais escritas ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 – Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

10.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da ALEMS.

10.3 - O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ALEMS.

10.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

10.5 - A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as



ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.6 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

10.7 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

10.8 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, **no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor contratado de uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato e conforme a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do mesmo.

10.10. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá comprovar que efetuou o cadastro de proprietários/sócios e pessoa jurídica, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo a Resolução TCE/MS 65 de 13/12/2017, com alterações, Segue link do e-CJUR: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, pelo fiscal do contrato.

11.1.1 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

Uuy



c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos, referente as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2 - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

11.2 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.4 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.

11.5 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

11.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

11.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.9 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12 - DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



12.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência Anexos I e I-A.

12.2 - A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações e modelos.

12.3 - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

12.4 - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

12.5 - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

12.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;

c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 13.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 13.1.1;

13.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas "a" e "b", multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.



13.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

13.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

13.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não manter a proposta;

any



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel : (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

13.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra

15. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

15.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

15.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

15.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

15.3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

15.4. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

15.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000322

6

acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

15.5.1. Os **preços de insumos de mão de obra** decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item.

15.5.2. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

15.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

15.7. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta.

15.7.1 Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

15.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

15.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.10. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

15.10.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 15.10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste. *uy*



15.11. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 15.1. desta cláusula.

15.12. O percentual final do reajuste e da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

15.13. A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de Termo Aditivo ou apostilamento ao contrato.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

16.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na execução dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na execução dos serviços;
- VI - Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 16.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.



000324 9

16.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

16.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

16.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

16.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

16.9 - A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Secretaria de Administração e Estrutura** da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A ALEMS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

cup



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000325

8

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

18.3. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

18.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

18.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

Levy



18.12. Os envelopes contendo a “documentação e proposta” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

18.13. As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. 1º Secretário desta Casa de Leis.

18.14. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 17h00min horas, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520 ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

18.15. No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência ou ainda pelo e-mail: licitacao@al.ms.gov.br.

18.16. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.17. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS: I (Termo de Referência - Especificações), I-A (Especificações dos Serviços), I-B (Orçamento Estimativo), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos), IX (Atestado de visita), X (Modelo de declaração de elaboração independente de proposta), Anexo XI – Modelo de declaração de Compromisso; Anexo XII – Planilha de Custo; e Anexo XIII - Modelo de declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2023

Cleonice Kinoshita
Pregoeira Oficial



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

1. OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1. A prestação de serviços ora contratados não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o ALEMS, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e/ou subordinação direta

1.2. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 – Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

1.3. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 1.3.1. Menor preço global.

1.4. DA GARANTIA

1.4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, **no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor contratado de uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato e conforme a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do mesmo.

1.4.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia em uma das modalidades a seguir conforme previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.



6

1.4.3. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos (item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017/SLTI/MP):

a) a CONTRATADA deverá apresentar **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;

b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2. Prejuízos causados à CONTRATADA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b", observada a legislação que rege a matéria;

d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATADA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

h) a garantia será considerada extinta:

1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

uep



i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i";

1.4.4. A garantia contratual somente será liberada mediante comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

1.4.5. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes no subitem 1.4.2.

2. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO

2.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 2.061.657,36 (dois milhões, sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

| SERVIÇOS DE LIMPEZA | | | | | |
|---------------------|--------------------------------------|------------------|--------------------------|-----------------------|-------------------------|
| ITEM | FUNÇÃO | QUANT. DE POSTOS | VALOR UNITÁRIO POR POSTO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL GLOBAL |
| 1 | LIMPEZA | 20 | R\$ 6.872,36 | R\$ 137.447,20 | R\$ 1.649.366,40 |
| 2 | LIMPEZA COM INSALUBRIDADE | 2 | R\$ 8.247,73 | R\$ 16.495,46 | R\$ 197.945,52 |
| 3 | ENCARREGADO | 1 | R\$ 5.109,48 | R\$ 5.109,48 | R\$ 61.313,76 |
| 4 | LIMPADOR DE VIDROS C/ PERICULOSIDADE | 2 | R\$ 6.376,32 | R\$ 12.752,64 | R\$ 153.031,68 |
| TOTAL | | 25 | | R\$ 171.804,78 | R\$ 2.061.657,36 |

2.2. Nos preços cotados devem estar incluso, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, transporte, refeições, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, manutenção, treinamento, inclusive os



resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação diária, de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e legislações aplicáveis, se da em razão da aproximação do término do atual contrato de serviços continuados de limpeza, firmado com a empresa **PRIME CLEAN, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME** (Contrato nº 028/2021), cujo o término do contrato será no dia 20 de outubro de 2023. Ainda, este instrumento tem por finalidade encontrar a melhor solução de contratação para esses serviços.
- 3.2. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul possui um total de 9.511,60 m² de área de piso interna, 1.517,28 m² de área de piso externa, 5.158,70 m² de vidros internos, 4.856,70 m² de fachada de vidro face externa, e 86 (oitenta e seis) banheiros, que necessitam, diariamente, de limpeza e higienização, considerando que a ausência de limpeza poderá prejudicar a saúde dos servidores e funcionários, além de comprometer a higienização das instalações físicas da ALEMS.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo para início dos serviços acima mencionados, será após a assinatura do contrato.
- 4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da ALEMS.



6.3. O prazo estipulado no subitem 6.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ALEMS.

6.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

6.5. A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.6. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

6.7. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

6.8. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, pelo fiscal do contrato.

7.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos, referente as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da *emp*



Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

8. DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência, de acordo com a solicitação desta Casa de Leis.

8.2. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este termo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações e modelos.

8.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

8.4. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

8.5. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

9.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas neste documento e em seus demais anexos, deve:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.1.1.1. Os equipamentos e ferramentas necessárias, relacionadas ao bom fornecimento dos serviços, deverá ser cotada com o valor de depreciação ou locação, juntamente com a previsão de despesas de combustíveis, manutenção e reposição/ substituição.

10.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.1.3. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

10.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

10.1.6. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.1.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

10.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

10.1.9. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

10.1.10. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

10.1.11. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

10.1.12. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

10.1.13. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;

copy



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000334

10.1.14. Treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

10.1.15. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

10.1.16. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

10.1.17. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;

10.1.18. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

10.1.19. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

10.1.20. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

10.1.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

10.1.22. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos à contratação.

10.1.23. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços.

10.1.24. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços, devendo a Contratante fiscalizar o seu uso;

10.1.25. Uso de equipamentos mais eficientes para a limpeza e que consumam menos energia elétrica, bem como equipamentos de limpeza que emitam menos ruídos e sejam menos prejudiciais à saúde e à qualidade de vida do empregado e dos usuários.

10.1.25.1. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

10.1.26. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.

Wey



10.1.27. A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

10.1.28. Utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas.

10.1.29. A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

10.1.30. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

10.1.31. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

10.1.32. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;

10.1.33. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

10.1.34. Manter sede, filial ou escritório na cidade de Campo Grande/MS, onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

10.1.34.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

10.1.35 A CONTRATADA é responsável pela qualificação técnica de seus profissionais que lhe representam na prestação do serviço, devendo programar treinamentos e reciclagem dos profissionais sempre que perceber tal necessidade, às suas expensas, atualizando o ALEMS das medidas tomadas.

10.1.36. Tomar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

10.1.37. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

10.1.38. Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade que o empregado presta serviços;

Comp



000336

10.1.39. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

10.1.40. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.1.41. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

10.1.42. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.43. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

10.1.44. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

10.1.45. Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade do ALEMS, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

10.1.46. Atender às normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço;

10.1.47. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

10.2. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.

10.3. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;

10.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

10.4.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

Wey



000337 0

10.4.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

10.4.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

10.5. A contratada deverá disponibilizar máscaras de proteção, em quantidade adequada a todos os funcionários.

10.6. A empresa vencedora será responsável pela substituição dos serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a ALEMS.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

11.2. Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto licitado;

11.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

11.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários e proporcionar condições, no que lhe couber, para que a contratada possa executar os serviços objeto do contrato;

11.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das responsabilidades assumidas;

11.6. Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.7. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

11.8. Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

12. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

12.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

12.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

12.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

Uuy



000338

12.3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

12.4. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

12.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

12.5.1. Os **preços de insumos de mão de obra** decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item.

12.5.2. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

12.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

12.7. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta.

12.7.1 Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

12.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

12.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

12.10. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

12.10.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

Wup



P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 12.10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12.11. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 12.1. desta cláusula.

12.12. O percentual final do reajuste e da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

12.13. A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de Termo Aditivo ou apostilamento ao contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do serviço realizado será exercida pela **CONTRATANTE**, através de servidor designado pela **Secretaria de Administração e Estrutura**, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

14. DA VISTORIA TÉCNICA

14.1 - A visita técnica é **FACULTATIVA**, os licitantes poderão, se acharem necessário, vistoriar previamente o local onde será executado os serviços, para a elaboração das propostas, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços. Caso haja interesse, o representante legal da licitante designado para este fim, deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- a) **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;
- b) **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

14.2 - Agendar previamente as visitas no endereço abaixo, onde receberão o Atestado de Visita:

Órgão: Assembleia Legislativa - Estado de Mato Grosso do Sul;

Setor: Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS;

Contato: Sr. João Paulo Coelho Minzon / Sr. Neder Schabib Péres;

Fone: (67) 3389-6400;

Localidade: Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09.

Assp



OBS.: O local indicado para a visita deverá ser vistoriado até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

15. DAS INFORMAÇÕES

15.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520 ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

Levy



ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Anexos I – Termo de Referência do Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O horário de expediente da CONTRATANTE é das 7 às 18 horas, cabendo à CONTRATADA e à Unidade onde será alocado os postos de trabalho definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas, desde que atendidas as exigências legais.

1.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000342

- i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- j) Higienizar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados;
- k) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- l) Conhecer as tarefas do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- m) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- n) Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- o) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- p) Manter em perfeito estado os equipamentos utilizados no posto;
- q) Buscar orientação com o preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- r) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- s) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- t) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao preposto, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- u) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao preposto;
- v) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias na execução dos serviços;
- w) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;



x) Tratar a todos com urbanidade;

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados nas áreas internas e externas da sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS.

3. HORARIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de limpeza, conservação e asseio serão executados por 25 (vinte e cinco) funcionários sendo 1 (um) encarregado, de segunda a sexta feira, compreendendo turno: matutino e vespertino e aos sábados compreendendo turno: matutino, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídos em 2 (duas) equipes da seguinte forma:

3.1.1. Equipe 1: com carga horária às segundas, terças, quintas e sextas feiras, das 6:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 16:00 horas, e às quartas feiras, das 6:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 15:00 horas compreendendo turno: matutino e vespertino, composta por 23 (vinte e três) funcionários, sendo:

- 1 (um) encarregado;
- 2 (dois) limpadores de vidros;
- 20 (vinte) serventes de limpeza.

3.1.2. Equipe 2: com carga horária às segundas, terças, quintas e sextas feiras, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas, e às quartas feiras, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas, compreendendo turno: matutino e vespertino, composta por 2 (dois) funcionários, sendo:

- 2 (dois) serventes de limpeza.

3.2. A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas de serviços e horários constantes neste Termo de Referência, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA. Caso ocorra, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, para promover os acertos necessários;

3.3. Por necessidade da CONTRATANTE fica a CONTRATADA, ciente que podem ocorrer serviços no sábado, sendo as horas cumpridas compensadas conforme termo de compensação de horas.

3.4. DO CONTROLE DA CARGA HORÁRIA



000344

3.4.1. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

4. DO QUANTITATIVO DAS ÁREAS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

| Área de pisos (m ²) | | Vidros Internos (m ²) | Fachada de Vidro (m ²) | Fluxo diário estimado de pessoas |
|---------------------------------|----------|-----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| INTERNA | EXTERNA | INTERIORES DO EDIFÍCIO | FACE EXTERIOR DO EDIFÍCIO | |
| 9.511,60 | 1.517,28 | 5.158,70 | 4.856,70 | 700,00 |

| TIPO DE ÁREA | ÁREA (m ²) |
|--|------------------------|
| ÁREA INTERNA | 9.511,60 |
| Banheiros | 105,26 |
| Pisos Acarpetados | 556,39 |
| Pisos Frios | 6.073,23 |
| Áreas com espaços livres (saguão, hall, salão) | 1.508,19 |
| Subsolo | 1.268,53 |
| Área Externa | 6.373,98 |
| Pisos pavimentados adjacentes (calçadas) | 1.517,28 |
| Fachada Principal | 1.098,80 |
| Fachadas Posteriores | 3.757,90 |
| Vidros em divisórias internas | 302,00 |
| Total (área interna + externa + fachadas) | 16.187,58 |

5. DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES

5.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem - se no local de prestação dos serviços trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização da CONTRATANTE e conter as características básicas constantes no item 5.9 deste Termo de Referência.

5.2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

5.3. A quantidade de itens dos uniformes estimada nas tabelas refere-se ao previsto para o período de um ano, porém, deverá ser fornecida a metade a cada seis meses, exceto para eventual item com quantidade anual igual a 1 (um), que deverá ser



fornecido no início da execução contratual e no início de cada período prorrogado, se houver.

5.4. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

5.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

5.6. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

5.7. A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

5.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.9. Os itens que compõem o conjunto do uniforme, que deverá ser fornecido:

| ITEM | Tipo de Uniforme | UNIDADE | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 1 | Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine ou brim - peça | UND. | 03 |
| 2 | Camisa em malha fria, com gola esporte, em gabardina, com emblema da empresa - peça | UND. | 04 |
| 3 | Botina em couro, com solado de borracha, sem componentes metálicos, com amortecimento e com palmilha antibacteriana – par | UND. | 02 |
| 4 | Crachá | UND. | 01 |

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Constituem atribuições dos SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ÁREA INTERNA:

6.1.1. Frequência sugerida: diária.

a) Varrer todos pisos internos;



- b) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza;
- d) Retirar o pó dos aparelhos telefônicos, microcomputadores e demais equipamentos sobre as mesas, com flanelas e com produtos adequados;
- e) Limpar interna e externamente o elevador com produtos adequados;
- f) Limpar pisos;
- g) Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 4 (quatro) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- h) Limpar os espelhos dos banheiros;
- i) Efetuar a limpeza na área comum situada no subsolo e no dormitório dos integrantes da Polícia Militar 1 (uma) vez por dia e sempre que se fizer necessário;
- j) Limpar com produto adequado os bebedouros e toda sua superfície 2 (duas) vezes por dia, e trocar os vasilhames, se houver;
- k) Efetuar limpeza de pias e eletrodomésticos da copa e do refeitório;
- l) Limpar os corrimãos pelo menos 1 (uma) vez por dia e sempre que se fizer necessário;
- m) Abastecer com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha os banheiros sempre que se fizer necessário;
- n) Retirar o lixo das salas, copa, refeitório e recepções pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- o) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/Mare n.º 06, de 3 de novembro de 1995 e sempre que se fizer necessário;
- p) Descartar adequadamente as embalagens usadas, bem como os demais resíduos.
- q) Remover todo o lixo para as lixeiras em que serão coletadas pelo serviço público e sempre que se fizer necessário.
- r) Lavar os cinzeiros situados nas áreas de uso comum;



6.1.2. Frequência sugerida: semanal.

- a) Limpar portas, batentes e divisórias;
- b) Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- c) Limpar forrações de couro ou de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas;
- d) Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;
- e) Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;
- f) Lavar o piso de áreas de garagem/estacionamento, área que abriga central de ar condicionado, e depósitos;

6.1.3. Frequência sugerida: quinzenal.

- a) Limpeza com maquinário e produto adequado nos pisos das entradas;
- b) Limpeza nas divisórias, paredes e caixas de som com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Lavar todas as lixeiras, inclusive a utilizada para a coleta pelo serviço público;

6.1.4. Frequência sugerida: mensal.

- a) Proceder à limpeza completa de todo o auditório, envolvendo carpete, cadeiras, balcão, paredes, portas e demais móveis/equipamentos que o compõem;
- b) Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca;
- c) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- d) Limpar forros, paredes, janelas e rodapés;
- e) Limpar persianas e cortinas com equipamentos e acessórios adequados;
- f) Remover manchas de paredes.

6.1.5. Frequência sugerida: semestral.

- a) Lavar as caixas d'água, remover a lama depositada e desinfetá-las;
- b) Limpar placas de identificação, sinalização, letreiros e totens fixados em paredes, pisos e fachadas;
- c) Efetuar lavagem à seco das áreas carpetadas previstas;



d) Impermeabilização do piso de granito e granilite.

6.1.6. Frequência sugerida: sob demanda.

- a) Realizar deslocamentos simples para limpeza de móveis e equipamentos leves dentro da unidade, conforme requisitado pela CONTRATANTE;
- b) Limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas;
- c) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária, semanal, quinzenal, mensal ou semestral.

6.1.7. Os serviços de referência não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução das atividades desempenhadas pelo ALEMS, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente em decorrência das obrigações assumidas.

6.1.7.1. A CONTRATADA tem a liberdade e a responsabilidade de utilizar sua experiência e conhecimentos técnicos especializados para propor outros métodos, técnicas e tecnologias que busquem aumentar a eficiência dos serviços de limpeza, desde que proporcionem os resultados esperados por esta contratação, não contrariem a legislação e sejam aplicáveis à realidade dos locais onde serão realizados os serviços, condições que serão avaliadas pela fiscalização do contrato.

6.2. Constituem atribuições dos SERVIÇOS DE LIMPADOR DE VIDROS:

6.2.1. Frequência sugerida: quinzenal.

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes e utilizando produtos adequados para lavagem das vidraças, como escadas, andaimes ou outros equipamentos que a empresa considerar necessários à realização dos serviços;
- b) remover resíduos dos vidros;
- c) lavar e enxugar vidros manualmente e com equipamentos adequados;
- d) A frequência da limpeza deve ser definida de forma a atender as especificidades e necessidades características da contratante.

6.2.2. Frequência sugerida: semestral.



a) Limpar fachada envidraçada (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes e utilizando produtos adequados para lavagem das vidraças, como escadas, andaimes ou outros equipamentos que a empresa considerar necessários à realização dos serviços;

6.3 Constituem atribuições dos SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ÁREA EXTERNA:

6.3.1. Frequência sugerida: diária.

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Limpeza e varrição de todas as entradas, incluindo as saídas de emergência;
- c) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- d) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE n° 06 de 03 de novembro de 1995;
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.3.2. Frequência sugerida: semanal.

- a) Lavar os pisos de granito e granilite, com maquinário e produto adequado;
- b) Lavar o piso e a escada das saídas de emergência;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

6.3.3. Frequência sugerida: mensal.

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;

6.3.4. Frequência sugerida: semestral.

- a) Impermeabilização do piso de granito e granilite;
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral;

7. REQUISITOS BÁSICOS E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



7.1. Posto de trabalho de serviços de limpeza

7.1.1. Para atender à demanda dos serviços de que trata esta categoria, a **CONTRATADA** deverá alocar profissionais nos postos de trabalho com, no mínimo, o seguinte requisito:

- a) instrução correspondente ou superior ao ensino fundamental incompleto, comprovado mediante apresentação de cópia autenticada do certificado.

7.2. Posto de trabalho limpador de vidro

- a) instrução correspondente ou superior ao ensino fundamental incompleto, comprovado mediante apresentação de cópia autenticada do certificado.

8. DO PREPOSTO

8.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

8.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9. DOS MATERIAIS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas, conforme qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2. A licitante deverá informar na sua proposta detalhada de preços, as marcas dos materiais de consumo.

Wuy



9.3. Os materiais ofertados deverão ser de 1ª qualidade e todos os materiais devem conter em seus rótulos a data de fabricação e data de validade ou prazo de validade, sendo que, será previamente avaliado pela Administração para fins de aceitabilidade.

9.4. A não aceitação pela Administração do produto indicado pelo licitante não acarretará, em hipótese alguma, aumento dos custos do contrato.

9.5. Para a prestação dos serviços de **limpeza**, são estimados os seguintes materiais:

| Item | Descrição | Un. | Quant. |
|------|--|-------|--------|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA - TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2,5% P/P, COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, TEÓRICO CX. COM 12X1 LITRO. PRODUTO SANEANTE COM REGISTRO NA ANVISA. | CX | 85 |
| 2 | ÁLCOOL EM GEL 70% INPM - ANTISSÉPTICO GALÃO DE 5 LITROS, COM HIDRATANTE ALOE VERA. | GALÃO | 70 |
| 3 | ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, CX C/ 12X1L LITRO, BACTERICIDA COM REGISTRO NA ANVISA. | CX | 15 |
| 4 | ALCOOL LÍQUIDO 92° INPM - USO DOMÉSTICO CX C/ 12X1L LITRO. | CX | 45 |
| 5 | BALDE, CAPACIDADE MÍNIMA 12 LITROS, REFORÇADO, PRETO. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, PIGMENTO NÃO PERECIVEL. | UN. | 60 |
| 6 | DESINFETANTE CONCENTRADO, DILUIÇÃO ATÉ 1X50, 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, EMULSIFICANTE, FRAGRANCIA, SEQUESTRANTE, OPACIFICANTE, CORANTE, VEICULO. PRINCIPIO ATIVO, CLORETO DE ALQUIL DIMETILBENZIL AMONIO (QUATERNARIO DE AMONIO) TEOR DE ATIVO 3,5% P/P COM REGISTRO NA ANVISA, AROMAS DIVERSOS. | GALÃO | 170 |
| 7 | DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EM AEROSSOL/ AR SPRAY - CX C/ 12X360 ML. COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, VEICULO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTES. | CX | 20 |
| 8 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL C/ GLICERINA CAIXA C/ 24X500 ML. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. | CX | 65 |
| 9 | ESPANADOR ELETROSTÁTICO 100% ACRÍLICO 35 CM. | UN. | 50 |
| 10 | ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE (ESPUMA, FIBRA SINTÉTICA, RETANGULAR, ANATÔMICA, MÉDIA, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA) - 110MMX74MMX23MM, CX C/60 UNID. - 1ª LINHA. | CX | 15 |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09

Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000352

| | | | |
|----|---|--------|-----|
| 11 | FRASCOS 500ML PARA ÁLCOOL GEL VÁLVULA PUMP PROFISSIONAL - CAPACIDADE: 500ML; DIMENSÕES: 22CM X 6,9CM (COM A VÁLVULA ABERTA); MATERIAL: PVC PET PLÁSTICO. | UN. | 50 |
| 12 | FIBRA AZUL OU BRANCA PARA LIMPEZA DE VIDROS (PACOTE COM 20 UNIDADES). | PACOTE | 25 |
| 13 | FIBRA LIMPEZA PESADA LT 102X260. | UN. | 70 |
| 14 | HIDROFUGANTE, PARA PISO A BASE DE ÁGUA, GALÃO DE 5 LITROS. | GALÃO | 40 |
| 15 | IMPERMEABILIZANTE GALÃO 5 LITROS INDICADO PARA O TRATAMENTO DE PISOS FRIOS LAVÁVEIS, COMO: SINTECADOS, VINÍLICOS, PAVIFLEX, GRANILITE, GRANITO, MARMORITE, MÁRMORE, CONCRETO, CERÂMICAS, LAJOTAS E SIMILARES (EXCETO CARPETES). PRODUTO COM ELEVADA CONCENTRAÇÃO DE POLÍMERO ACRÍLICO E CERAS ACRÍLICAS SINTÉTICAS, COM EFEITO ANTIDERRAPANTE 21 A 22% (TNV% - TEOR DE NÃO VOLÁTEIS). PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO PELA ANVISA. | GALÃO | 150 |
| 16 | INSETICIDA SPRAY MATA INSETO - C/ 12 X 400ML. AÇÃO TOTAL. INGREDIENTES ATIVOS: IMPROTRINA 0.02%, PERMETRINA 0.05%, ESBIOTRINA 0.10%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTE. | CX | 10 |
| 17 | LIMPA CARPETE E ESTOFADOS GALÃO DE 5 LITROS. LIMPADOR DE TECIDOS E FIBRAS COMO CARPETES/ TAPETES /ESTOFADOS/ CADEIRAS ANTIÁCARO (5L), (PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS) PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. | GALÃO | 50 |
| 18 | LIMPA PEDRA 5 LITROS - CONCENTRADO, DILUIÇÃO 1X40 PRODUTO SANEANTE REGISTRADO PELA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, ADITIVO, CORANTE E VEICULO. | GALÃO | 50 |
| 19 | LIMPADOR SUPERCONCENTRADO 5 LITROS, PARA LIMPEZA GERAL, GRANDES AREAS, PISOS FINOS, PORCELANATOS, MARMORES, GRANITOS, VETRIFICADOS E MANUTENÇÃO DE AREA DE PISOS IMPERMEABILIZADOS, TRATADOS E HIDROFUGADOS, DILUIÇÃO 1X100 ATÉ 1X400 DETERGENTE 5 LITROS GELATINOSO - PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO PELA ANVISA. COMPOSIÇÃO ACIDO SULFONICO, ADITIVO, EMULSIFICANTES, AGENTE DE CONTROLE DO PH, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ESSENCIA, CORANTE E VEÍCULO. | GALÃO | 200 |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09

Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000353

| | | | |
|----|---|---------|------|
| 20 | MULTIUSO - PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SEM ENXÁGUE, CAIXA C/ 24X500 ML. COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, NONILFENOL, ETOXILADO, ATIVO, SOLVENTE, AGENTE, CONTROLE DE PH, ANTIOXIDANTE, ALCALINIZANTE, ESSENCIA E CORANTE. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. COM GATILHO. | CX | 80 |
| 21 | ODORIZADOR LÍQUIDO 5 LITROS - COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETILICO, EMULSIFICANTE, DESNATURANTE, SEQUESTRANTE, ANTIOXIDANTE, CORANTE CONSERVANTE ESSENCIA E VEICULO, PRINCÍPIO ATIVO ALCOOL ETILICO, PRODUTO SANEAMENTO NOTIFICADO NA ANVISA. | GALÃO | 100 |
| 22 | ODORIZADOR, BLOQUEADOR DE ODORES SANITÁRIOS, CX C/ 12 UNIDADES DE 60 ML CADA. | CX | 20 |
| 23 | PANO DE CHÃO COR BRANCA - DUPLO, ALVEJADO 100% ALGODÃO 50X70CM. | UN. | 500 |
| 24 | PANO DE MICROFIBRA 38X48 OU 38X58 CM. | UN. | 500 |
| 25 | PAPEL HIGIENICO - BRANCO 100%, LISO, CELULOSE VIRGEM, NO MÍNIMO FOLHA DUPLA, FARDO C/64 ROLOS DE 10CMX30M. (NÃO RECICLADO) DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM EXTRATO DE ALGODAO NATURAL. | FARDO | 470 |
| 26 | PAPEL HIGIENICO GRANDE - 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA FARDO C/8 ROLOS 10CMX250M. (NÃO RECICLADO), DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM EXTRATO DE ALGODAO NATURAL. | FARDO | 150 |
| 27 | PAPEL TOALHA - BRANCA 100%, MACIA, CELULOSE VIRGEM 100% NATURAL, 02 DOBRAS, (NÃO RECICLADO), FARDO C/ 2400 FLS. | FARDO | 1500 |
| 28 | PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS, CARTELA COM 12X1. | CARTELA | 75 |
| 29 | PULVERIZADOR MANUAL 500ML, POSSUIR BICO COM TRAVA QUE IMPEDE ACIDENTES, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA RENOVÁVEL E 100% RECICLÁVEL. | UN. | 100 |
| 30 | REFIL DE BORRACHA P/ RODO 45CM. | UN. | 100 |
| 31 | REFIL DE BORRACHA P/ RODO 60CM | UN. | 100 |
| 32 | RODO (CABO LONGO) 45 CM ALUMINIO. | UN. | 60 |
| 33 | RODO (CABO LONGO) 60 CM ALUMINIO. | UN. | 60 |

copy



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09

Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000354

| | | | |
|----|---|-------|-----|
| 34 | SABÃO EM BARRA GLICERINADO MULTIUSO.COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA, 1ª QUALIDADE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E 100% BIODEGRADÁVEL, CXC/ 20 EMBALAGENS C/ 5X200G. | CX | 5 |
| 35 | SABÃO EM PÓ - TIPO MULTIAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. 1ª LINHA DE QUALIDADE. CX C/ 20X800 GRAMAS. | CX | 20 |
| 36 | SABONETE CREMOSO PEROLADO LÍQUIDO BIODEGRADAVEL, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), HIPOALERGÊNICO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COM REGISTRO NA ANVISA C/ 5 LITROS. | GALÃO | 250 |
| 37 | SACO LIXO/PRETO 100L - SACO PARA LIXO COM NO MÍNIMO 80X105X0,12 MICRAS C/ 100 UNID. CADA. | FARDO | 200 |
| 38 | SACO LIXO/PRETO 200L - SACO PARA LIXO COM NO MÍNIMO 0,90X115X0,12 MICRAS C/ 100 UNID. CADA. | FARDO | 100 |
| 39 | SACO LIXO/PRETO 20L - SACO PARA LIXO COM NO MÍNIMO 0,40X0,50X0,6 MICRAS C/ 100 UNID. CADA. | FARDO | 200 |
| 40 | SACO LIXO/PRETO 40L - SACO PARA LIXO COM NO MÍNIMO 0,60X0,65X0,6 MICRAS C/ 100 UNID. CADA. | FARDO | 100 |
| 41 | SACO LIXO/PRETO 60L - SACO PARA LIXO COM NO MÍNIMO 0,60X0,70X0,6 MICRAS C/ 100 UNID. CADA. | FARDO | 100 |
| 42 | SAPONÁCEO CREMOSO SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, ABRASIVO, COADJUVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DE 1ª QUALIDADE. CX C/ 12X450 ML, COM MICROPARTICULAS. DESENGORDURA E DA BRILHO. | CX | 30 |
| 43 | VASSOURA DE NYLON, NOVIÇA, COM CABO DE CHAPA DE 1,5M COM BASE PLÁSTICA. | UN. | 75 |
| 44 | VASSOURA DE PELO COM NO MÍNIMO 40 CM DE LARGURA, COM CABO DE CHAPA DE 1,5M, BASE PLÁSTICA. | UN. | 75 |
| 45 | VASSOURA DE PIAÇAVA NUMERO 5, COM CABO CHAPA DE 1,5M UNIDADE. | UN. | 75 |



| Item | Descrição | Un. | Quant. |
|------|--|-----|--------|
| 1 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL C/ GLICERINA CAIXA C/ 24X500 ML. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. | CX | 30 |
| 2 | LIMPA VIDRO – BUTIL, ALCALINIZANTE, AGENTE DO PH, CORANTE E VEICULO, DESENGORDURA, LIMPA E DÁ BRILHO, CX. C/ 12X500ML. JÁ COM GATILHO. | CX | 40 |

9.5.1. Todos os produtos acima relacionados deverão ser de primeira qualidade e sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo ser entregues no depósito da CONTRATADA (**Contêiner ou similar**), localizado nas dependências da CONTRATANTE, até o quinto dia útil de cada mês;

9.5.2. A relação de materiais a serem entregues mensalmente pela CONTRATADA a CONTRATANTE, deve ser previamente autorizado pelo Fiscal de Contrato ou Servidor designado a tal tarefa.

9.5.3. Toda entrega de material está condicionada à prévia aceitação do Fiscal de Contrato ou Servidor designado a tal tarefa.

9.5.4. Caso necessário e previamente aceito pelo CONTRATANTE, poderá ser armazenado itens deste Contrato no depósito do CONTRATANTE, ficando a disponibilidade dos materiais condicionada a liberação pelo Fiscal de Contrato ou Servidor designado a tal tarefa.

9.5.5. O depósito da CONTRATADA estará constantemente e sem prévio aviso sujeito à fiscalização pela CONTRATANTE.

9.6. Os materiais de consumo a serem utilizados nos serviços serão fornecidos diretamente pela empresa contratada, fazendo parte da sua composição dos custos, com planilha detalhada.

9.7. Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade e compatíveis com os locais onde serão utilizados, devendo satisfazer aos padrões exigidos neste Termo de Referência.

9.8. A Contratada deve manter a qualidade dos materiais entregues durante toda vigência do contrato.

9.9. Os materiais devem estar em sua embalagem original, quando isso não for possível a empresa deve apresentar a nota fiscal e identificar o produto contendo as mesmas informações que o rótulo original.



9.10. Quando do início do contrato, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos materiais de limpeza, pelo menos um dia útil anterior ao início da prestação dos serviços.

9.11. Após o segundo mês, os materiais deverão ser entregues, pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês nos locais de prestação dos serviços, especificados neste termo, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.12. A CONTRATADA é responsável por desenvolver boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição para que a quantidade dos materiais de consumo atenda aos prazos estabelecidos de reposição, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a complementação dos materiais de consumo, que porventura esgotem antes do prazo previsto de reposição, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.13. A CONTRATADA deve manter a quantidade necessária durante todos os meses de prestação dos serviços, cabendo-lhe suprir as faltas de materiais e orientar seus funcionários sobre o uso adequado dos mesmos.

9.14. Os materiais de consumo a serem utilizados nos serviços, deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

9.15. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser apropriados à sua finalidade e dentro das recomendações técnicas estabelecidas pelos órgãos federais normativos e de fiscalização e controle, cabendo à CONTRATADA manter, nos locais da prestação de serviços, estoque de materiais necessários à realização dos serviços.

9.16. Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA, em horário de funcionamento da ALEMS, no respectivo endereço de prestação dos serviços, conforme demanda.

9.17. A CONTRATADA deverá usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagem originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes no ALEMS.

9.18. As quantidades dos materiais de limpeza a serem fornecidos mensalmente são estimadas, podendo, portanto, sofrer variação para mais ou para menos, em função da necessidade real, não eximindo, entretanto, a empresa a ser contratada da total responsabilidade pelo fornecimento dos materiais adicionais e/ou do emprego de outros não previstos, necessários à perfeita execução dos serviços.

9.19. A relação de materiais poderá sofrer alterações, de acordo com a demanda da ALEMS, após anuência do fiscal do contrato.

Camp



9.20. Os materiais de uso durável serão substituídos **imediatamente** quando houver necessidade **e/ou quando avariados, ou os mesmos deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE.**

10. DOS EQUIPAMENTOS

10.1. A especificação dos equipamentos é estimativa. Cabe à CONTRATADA considerar em sua proposta a relação de quaisquer outros equipamentos de que necessite para a correta prestação dos serviços.

10.2. Para a prestação dos **serviços de limpeza**, são estimados os seguintes equipamentos:

| EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA | | |
|---------------------------|--|------------|
| ITEM | EQUIPAMENTO | QUANTIDADE |
| 1 | MÁQUINA LAVADORA TIPO "TANQUINHO" CAPACIDADE 10 KG, SEMI-AUTOMÁTICA; QUANTIDADE DE PROGRAMAÇÕES: 6; 110V OU 220V; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR; PAINEL DE CONTROLE: MANUAL; POTÊNCIA: 370W; VISUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM; NÍVEIS DE ÁGUA: 1; VELOCIDADES DE CENTRIFUGAÇÃO: 1625; PROGRAMAS DE LAVAGEM: ENXAGUE, MOLHO, MUITO SUJO; ENTRADA DE ÁGUA: MANUAL; SAÍDA DE ÁGUA: MANUAL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DILUIÇÃO ANTI-MANCHAS; MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; EFICIÊNCIA DE CENTRIFUGAÇÃO: A. | 1 |
| 2 | CARRO MULTIFUNCIONAL COM BOLSA DE VINIL, COM COMPARTIMENTOS MOLDADOS QUE POSSIBILITAM ORGANIZAR ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS. POSSUI 1 BASE E 2 PRATELEIRAS, BOLSA EM VINIL COM CAPACIDADE PARA 60L. CONTENDO: BALDE ESPREMEDOR COMPOSTO POR UM BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 33 LITROS, DIVISÓRIA NÃO REMOVÍVEL, DRENO, RODAS, E UM ESPREMEDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL; MOP ÚMIDO PONTA DOBRADA 340G COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 M E GARRA EURO PLÁSTICA; PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO RESISTENTE A QUÍMICOS; PÁ COLETORA COM CABO LONGO RESISTENTE; CONJUNTO MOP PÓ 60 CM COMPLETO COM CABO ALUMÍNIO 1,40 M. | 11 |
| 3 | KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL Nº 2 - COMPOSTO POR UM CARRO DE LIMPEZA COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS, UMA PARA SOLUÇÃO LIMPADORA E OUTRA PARA ÁGUA LIMPA, UMA PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO. COMPÕE O KIT: CONJUNTO DOBLO 50 L, CABO TELESCÓPICO 1,40 M, GARRA EURO PLÁSTICA, REFIL LOOP COM CINTA – 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 2 PULVERIZADORES (1 LITRO) E ESPANADOR ELETROSTÁTICO. | 4 |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389 6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000358

| | | |
|----|--|----|
| 4 | PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, RESISTÊNCIA QUÍMICA E A IMPACTOS, RESISTÊNCIA AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E AUTO-EXTINGUÍVEL - NÃO PROPAGAÇÃO DE CHAMAS. COM ALÇA PARA ENCAIXE NO CARRO FUNCIONAL. | 10 |
| 5 | ESCADA 3 DEGRAUS EM ALUMÍNIO, DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO N° 615 E 616. REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG, LEVE, DOBRÁVEL. PRODUZIDA EM ALUMÍNIO. PRODUTO (MONTADO) COMPRIMENTO 64,5 CM LARGURA 40 CM ALTURA 1,1 M PESO LIQUIDO 2,426 KG ALTURA ATÉ A PLATAFORMA 62 CM. | 1 |
| 6 | ESCADA 5 DEGRAUS EM ALUMÍNIO, DOBRÁVEL EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS EM ALUMÍNIO, MATERIAL LEVE, DURÁVEL E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR, ESTABILIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG. FABRICADA DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO N° 615 E 616. | 1 |
| 7 | ENCERADEIRA INDUSTRIAL N° 35 C\ ACESSÓRIOS, 35 CM DE DIAMETRO, MOTOR DE ½ HP, TENSAO 110 OU 220V, CAPACIDADE 1000 M² POR HORA, CABO DE 12 METROS, ACOMPANHA 1 ESCOVA DE NYLON, 1 SUPORTE PARA DISCO DE FELTRO. CATRACA DE REGULAGEM DO CABO COM ACIONAMENTO NO PÉ. CAIXA DE LIGAÇÃO FABRICADA TOTALMENTE EM ABS, FEITA PARA DESTROS E CANHOTOS. E NO MÍNIMO 30 METROS DE EXTENSÃO DENTRO DAS NORMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS NORMATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. | 2 |
| 8 | ENCERADEIRA INDUSTRIAL N° 50 C\ ACESSÓRIOS, 51 CM DE DIAMETRO, MOTOR DE 1 HP, TENSAO 220V, CAPACIDADE 1500 M² POR HORA, CABO DE 12 METROS. ACOMPANHA 1 ESCOVA DE NYLON, 1 SUPORTE PARA DISCO DE FELTRO. CATRACA DE REGULAGEM DO CABO COM ACIONAMENTO NO PÉ. CAIXA DE LIGAÇÃO FABRICADA TOTALMENTE EM ABS, FEITA PARA DESTROS E CANHOTOS. E NO MÍNIMO 30 METROS DE EXTENSÃO DENTRO DAS NORMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS NORMATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. | 2 |
| 9 | ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL COM FILTRO HEPA, QUE LIBERA UM AR MAIS LIMPO NA SAÍDA. NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DE 90DB (A). - ACOMPANHA: 1 TUBO FLEXÍVEL DE SUCCÃO COM 2,5 METROS; 3 TUBOS EXTENSORES; 1 BOCAL PARA CANTOS; 1 BOCAL ESCOVA PARA CANTOS; 1 BOCAL MULTIUSO; 1 SACO DE PÓ. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LINHA: PROFISSIONAL, POTÊNCIA (W): 1200, TENSÃO (V): 110 / 220, E NO MÍNIMO 20 METROS DE EXTENSÃO DENTRO DAS NORMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS NORMATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. | 2 |
| 10 | LAVADORA ALTA PRESSÃO 1200 LB, 127V, 1.200 W, COM 1 ACESSÓRIO PARA DETERGENTE, 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 3 M, 1 CORDÃO ELÉTRICO COM 5 M, 1 LANÇA COM BICO AJUSTÁVEL, 1 PISTOLA COM GATILHO E 1 CONECTOR 1/2". COM SISTEMA QUE GERA MAIS PRESSÃO E LIBERA MENOS ÁGUA. POSSUI ALÇA, SUPORTE PARA ARMAZENAR A PISTOLA E O CABO ELÉTRICO, | 2 |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09

Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389 6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000359

PROMOVENDO MAIOR ORGANIZAÇÃO, BICO DA LANÇA AJUSTÁVEL, COM JATO LEQUE OU CONCENTRADO E ACOMPANHA ACESSÓRIO PARA DETERGENTE. ACOMPANHA 50 METROS DE MANGUEIRA RESISTENTE E NO MÍNIMO 30 METROS DE EXTENSÃO DENTRO DAS NORMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS NORMATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA DE VIDROS

| ITEM | EQUIPAMENTO | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 1 | KIT COMPLETO PARA LIMPEZA DE VIDROS C/ RODO EM INOX, BOLSA EM NYLON RESISTENTE, COM DIVERSAS DIVISÓRIAS PARA ACONDICIONAR E PROTEGER OS EQUIPAMENTOS, ALÉM DE FACILITAR O TRABALHO E O TRANSPORTE. CONTEM: 1 EXTENSÃO TELESCÓPICA 1 A 3 M, 1 CABO DE FIXAÇÃO, 1 GUIA REMOVÍVEL, 1 RASPADOR DE SEGURANÇA, 10 LÂMINAS PARA RASP. SEG., 10 LÂMINAS P/ RASP. MULTIUSO, 1 LAVADOR DE VIDROS 35 CM, 1 LUVA PARA LAVADOR 35 CM, 1 LÂMINA DE BORRACHA 91 CM, 1 SUPORTE LT PARA USO DE FIBRA, 1 FIBRA MACIA, 1 ESPANADOR ELETROSTÁTICO, 1 ADAPTADOR ANGULAR. | 1 |
| 2 | KIT COMPLETO PARA LIMPEZA DE VIDROS EM FACHADAS, COM HASTE EXTENSORA DE 9 METROS BOLSA EM NYLON RESISTENTE, COM DIVERSAS DIVISÓRIAS PARA ACONDICIONAR E PROTEGER OS EQUIPAMENTOS, ALÉM DE FACILITAR O TRABALHO E O TRANSPORTE. CONTEM: 1 EXTENSÃO TELESCÓPICA 1 A 3 M, 1 CABO DE FIXAÇÃO, 1 GUIA REMOVÍVEL, 1 RASPADOR DE SEGURANÇA, 10 LÂMINAS PARA RASP. SEG., 10 LÂMINAS P/ RASP. MULTIUSO, 1 LAVADOR DE VIDROS 35 CM, 1 LUVA PARA LAVADOR 35 CM, 1 LÂMINA DE BORRACHA 91 CM, 1 SUPORTE LT PARA USO DE FIBRA, 1 FIBRA MACIA, 1 ESPANADOR ELETROSTÁTICO, 1 ADAPTADOR ANGULAR. ADICIONAL EXTENSÃO TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO 9 METROS. | 1 |
| 3 | KIT PARA LIMPEZA DE VIDROS EM ALTURA- COM CADEIRA - SUPORTAR ATÉ 140 KG - C/ ACESSÓRIOS BOLSA EM NYLON RESISTENTE, COM DIVERSAS DIVISÓRIAS PARA ACONDICIONAR E PROTEGER OS EQUIPAMENTOS, ALÉM DE FACILITAR O TRABALHO E O TRANSPORTE. CONTEM: 1 EXTENSÃO TELESCÓPICA 1 A 3 M, 1 CABO DE FIXAÇÃO, 1 GUIA REMOVÍVEL, 1 RASPADOR DE SEGURANÇA, 10 LÂMINAS PARA RASP. SEG., 10 LÂMINAS P/ RASP. MULTIUSO, 1 LAVADOR DE VIDROS 35 CM, 1 LUVA PARA LAVADOR 35 CM, 1 LÂMINA DE BORRACHA 91 CM, 1 SUPORTE LT PARA USO DE FIBRA, 1 FIBRA MACIA, 1 ESPANADOR ELETROSTÁTICO, 1 ADAPTADOR ANGULAR. COM CADEIRA SUSPensa PARA DESCIDA CAPACIDADE DE 140KG. | 1 |



10.3. Os equipamentos possuem um prazo anual de vida útil e um percentual anual de depreciação, no qual deverá ser incluído na sua proposta de preços, os serviços de manutenção, substituição de peças, combustível e outros, quando necessário.

10.4. Todos os equipamentos deverão ser novos e de 1ª qualidade.

10.5. Os equipamentos deverão ser substituídos, sem ônus para a ALEMS, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda de seus equipamentos.

10.6. É vedada a retirada de equipamentos, salvo por motivo de manutenção, ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo prévia autorização do CONTRATANTE.

10.7. A relação dos equipamentos poderá sofrer alterações, de acordo com a demanda da ALEMS, após anuência do fiscal do contrato.

10.8. Os equipamentos de uso durável serão substituídos imediatamente quando houver necessidade e/ou quando avariados.

10.9. Caberá ainda à CONTRATADA:

10.9.1 Realizar a manutenção e reparação dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços, sendo que, quando não for possível seu conserto, os mesmos deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE.

10.9.2. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

10.9.3. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

10.9.4. Substituir, imediatamente, a pedido do CONTRATANTE, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados.

11. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

11.1. A especificação dos EPIS é estimativa. Cabe à CONTRATADA considerar em sua proposta a relação de equipamentos de que necessita para a correta prestação dos serviços.

11.2. Especificações e quantidades estimadas dos equipamentos de Proteção Individual:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000361

| Categoria Profissional | Tipo de Uniforme | Quantidade de Funcionários | Quantidade Anual | |
|---------------------------------|--|----------------------------|------------------|----|
| LIMPEZA/ ENCARREGADO | Bota de borracha/ pvc – cano médio, preta Calçado de segurança impermeável para garantir serviços e trabalhos sem riscos. Alta proteção, confeccionado em policloreto de vinila (pvc), material resistente e maleável, além do desenho do cabedal tipo (d), solado monodensidade com ressaltos. | | 2 | |
| | Luva de borracha em Látex azul com forro de flocos de algodão e frisos antiderrapante. Látex natural, revestimento interno em verniz silver, relevo antiderrapante na face palmar e face palmar dos dedos. Ca: 37277 RESISTÊNCIA MECÂNICA – EN388 – DESEMPENHO 0100X RESISTÊNCIA QUÍMICA – EN374 – DESEMPENHO A1B1C1K6L3M6N2O5P6T6 Comprimento: 30cm Tamanhos: 7(p) 8(m) 9(g) 10(eg) Uso: reutilizável Formato: anatômico Estrutura: sem suporte têxtil Acabamento interno: verniz silver Flexibilidade e elasticidade – confeccionada em látex Forro especial – forro verniz silver, seu forro diminui os riscos de reações alérgicas ao látex. Antiderrapante – acabamento em formato colmeia. Alto padrão de resistência a abrasão. redução da fadiga muscular. | 23 | 36 | |
| | Protetor solar fps 50, ultra resistente à água, com 2 horas de proteção à prova d'água e ao suor; proteção imediata, com efeito seco na pele; proteção prolongada e eficaz contra os raios uva e uvb; textura leve (oil free) que deixa a pele respirar; com vitamina e | | | 12 |
| | TOTAL ANUAL AUXILIAR DE LIMPEZA E ENCARREGADO | | - | - |
| | TOTAL MENSAL AUXILIAR DE LIMPEZA E ENCARREGADO | | - | - |

| Categoria Profissional | Tipo de Uniforme | Quantidade de Funcionários | Quantidade Anual |
|---------------------------|--|----------------------------|------------------|
| LIMPADOR DE VIDROS | Bota de borracha/ pvc – cano médio, preta Calçado de segurança impermeável para garantir serviços e trabalhos sem riscos. Alta proteção, | 2 | 2 |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000362

| | | |
|--|---|----|
| confeccionado em policloreto de vinila (pvc), material resistente e maleável, além do desenho do cabedal tipo (d), solado monodensidade com ressaltos. | | |
| Luva de borracha em Látex azul com forro de flocos de algodão e frisos antiderrapante. Látex natural, revestimento interno em verniz silver, relevo antiderrapante na face palmar e face palmar dos dedos. Ca: 37277 RESISTÊNCIA MECÂNICA – EN388 – DESEMPENHO 0100X RESISTÊNCIA QUÍMICA – EN374 – DESEMPENHO A1B1C1K6L3M6N2O5P6T6 Comprimento: 30cm Tamanhos: 7(p) 8(m) 9(g) 10(eg) Uso: reutilizável Formato: anatômico Estrutura: sem suporte têxtil Acabamento interno: verniz silver Flexibilidade e elasticidade – confeccionada em látex Forro especial – forro verniz silver, seu forro diminui os riscos de reações alérgicas ao látex. Antiderrapante – acabamento em formato colmeia. Alto padrão de resistência a abrasão. redução da fadiga muscular. | | 36 |
| Óculos de Proteção Incolorconfeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Com curvatura lateral das suas lentes. Permite uso em conjunto com lentes graduadas. - Lente incolor: proteção contra impactos. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes: indústria em geral. Proteção contra respingos líquidos: Laboratórios. Proteção contra radiação UVA e UVB. Tamanho: único. Vedação: lateral. | | 6 |
| Protetor solar fps 50, ultra resistente à água, com 2 horas de proteção à prova d'água e ao suor; proteção imediata, com efeito seco na pele; proteção prolongada e eficaz contra os raios uva e uvb; textura leve (oil free) que deixa a pele respirar; com vitamina e. | | 12 |
| TOTAL ANUAL LIMPADOR DE VIDROS (POR FUNCIONÁRIO) | - | - |

Uuy



| | | | |
|--|--|---|---|
| | TOTAL MENSAL LIMPADOR DE VIDROS (POR FUNCIONÁRIO) | - | - |
|--|--|---|---|

11.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que proteja a saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho.

11.4. Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

11.5. Caberá ainda a CONTRATADA, fornecer todos os equipamentos de biossegurança da ALEMS, caso haja, para os funcionários CONTRATADOS.

Handwritten signature



ANEXO I-B – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023**

DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência do Edital.

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas empresas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos, foi considerado o piso salarial estabelecido na(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, vigentes neste ano no Estado em que os serviços serão prestados.

3. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, bem como as gratificações mínimas aqui sugeridas, devendo ser a planilha modelo disponível na pasta do certame, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

4. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

5. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada, apresentando uma cópia da mesma no envelope nº 1 Proposta de Preço.

6. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados/informado neste documento, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

7. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.

Handwritten signature or mark in blue ink.



8. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada. Juntamente com as planilhas de uniforme, Epi's, equipamento/máquinas, material de consumo e utilização na prestação do serviço.

9. Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao estabelecido neste documento ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéficos ao trabalhador, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta. Sendo aceito apenas os itens de salários que estiver inferior.

10. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.

11. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

12. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário).

14. O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração empresas optantes pelo Lucro Real.

15. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

a) Propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um empregado) superior ao estimado pela Administração;

b) Propostas com o valor total dos materiais superior ao estimado pela Administração, se houver.

16. O item B.03 - Aviso prévio trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato.

Wey



ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

| PROPOSTA DE PREÇO | | MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL | | NÚMERO XXX/2023 | | TIPO Menor Preço Global | | FLS | |
|---|--------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------------|--|-----|--|
| Órgão: ALMS – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | | | | | | | | | |
| Processo Nº: XXX/2023 | | | | | | | | | |
| Proponente: | | | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | | | |
| Cidade: | | | | | | Data: | | | |
| Telefone: | | | | Fax: | | Rubrica: | | | |
| Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência do Edital. | | | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO | QUANT. DE POSTOS | PREÇO UNITÁRIO POR POSTO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL | | | | |
| 1 | LIMPEZA | 20 | | | | | | | |
| 2 | LIMPEZA COM INSALUBRIDADE | 2 | | | | | | | |
| 3 | ENCARREGADO | 1 | | | | | | | |
| 4 | LIMPADOR DE VIDROS C/ PERICULOSIDADE | 2 | | | | | | | |
| VALOR TOTAL MENSAL R\$ _____ (_____). | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES R\$ _____ (_____). | | | | | | | | | |

leey

992005

D



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, refeições, passagens, treinamento, fretes, peças, hospedagem, deslocamento, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias com pagamento de acordo com Edital, através do Banco: _____ Agência N° _____ C/C N° _____.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de início dos serviços: após a assinatura do contrato.

Local e Data ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

lemp



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, 368
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº ____/2.02__, autorizado pelo Processo Administrativo nº ____/2.02__.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (____), _____ de _____ de 2.02__.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha 1000369
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeçam a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____, (_____), _____ de _____ de 2.02__.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**

Assp



ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Pregão Presencial nº ___/202_
Processo Administrativo nº ___/202_

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Step



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. _____, neste ato representado por seu 1º Secretário o Deputado _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela SSP/_____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº ____/202__**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e no Ato nº ____ de __/__/____, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência e Anexo I-A – Especificações dos Serviços.

§ 1º - A prestação de serviços ora contratados não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o ALEMS, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e/ou subordinação direta.

§ 2º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº ____/2023
- b- Anexo I – Termo de Referência;
- c- Anexo I-A – Especificações dos Serviços;
- d- Proposta da Contratada.

§ 3º - Prazo de Execução dos Serviços



000372

a- O prazo para início dos serviços acima mencionados, será após a assinatura do contrato.

b- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O horário de expediente da CONTRATANTE é das 7 às 18 horas, cabendo à CONTRATADA e à Unidade onde será alocado os postos de trabalho definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas, desde que atendidas as exigências legais.

1.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:

a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;

c) Manter cabelos cortados e/ou presos;

d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

g) Cumprir as normas internas do órgão;

h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

Handwritten signature



- j) Higienizar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados;
- k) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- l) Conheceras tarefas do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- m) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- n) Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- o) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- p) Manter em perfeito estado os equipamentos utilizados no posto;
- q) Buscar orientação com o preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- r) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- s) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- t) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao preposto, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- u) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao preposto;
- v) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias na execução dos serviços;
- w) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- x) Tratar a todos com urbanidade;

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



2.1. Os serviços deverão ser prestados nas áreas internas e externas da sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS.

3. HORARIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de limpeza, conservação e asseio serão executados por 25 (vinte e cinco) funcionários sendo 1 (um) encarregado, de segunda a sexta feira, compreendendo turno: matutino e vespertino e aos sábados compreendendo turno: matutino, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídos em 2 (duas) equipes da seguinte forma:

3.1.1. Equipe 1: com carga horária às segundas, terças, quintas e sextas feiras, das 6:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 16:00 horas, e às quartas feiras, das 6:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 15:00 horas compreendendo turno: matutino e vespertino, composta por 23 (vinte e três) funcionários, sendo:

- 1 (um) encarregado;
- 2 (dois) limpadores de vidros;
- 20 (vinte) serventes de limpeza.

3.1.2. Equipe 2: com carga horária às segundas, terças, quintas e sextas feiras, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas, e às quartas feiras, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas, compreendendo turno: matutino e vespertino, composta por 2 (dois) funcionários, sendo:

- 2 (dois) serventes de limpeza.

3.2. A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas de serviços e horários constantes neste Termo de Referência, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA. Caso ocorra, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, para promover os acertos necessários;

3.3. Por necessidade da CONTRATANTE fica a CONTRATADA, ciente que podem ocorrer serviços no sábado, sendo as horas cumpridas compensadas conforme termo de compensação de horas.

3.4. DO CONTROLE DA CARGA HORÁRIA

3.4.1. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.



4. DO QUANTITATIVO DAS ÁREAS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

| Área de pisos (m ²) | | Vidros Internos (m ²) | Fachada de Vidro (m ²) | Fluxo diário estimado de pessoas |
|---------------------------------|----------|-----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| INTERNA | EXTERNA | INTERIORES DO EDIFÍCIO | FACE EXTERIOR DO EDIFÍCIO | |
| 9.511,60 | 1.517,28 | 5.158,70 | 4.856,70 | 700,00 |

| TIPO DE ÁREA | ÁREA (m ²) |
|--|------------------------|
| ÁREA INTERNA | 9.511,60 |
| Banheiros | 105,26 |
| Pisos Acarpetados | 556,39 |
| Pisos Frios | 6.073,23 |
| Áreas com espaços livres (saguão, hall, salão) | 1.508,19 |
| Subsolo | 1.268,53 |
| Área Externa | 6.373,98 |
| Pisos pavimentados adjacentes (calçadas) | 1.517,28 |
| Fachada Principal | 1.098,80 |
| Fachadas Posteriores | 3.757,90 |
| Vidros em divisórias internas | 302,00 |
| Total (área interna + externa + fachadas) | 16.187,58 |

5. DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES

5.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem - se no local de prestação dos serviços trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização da CONTRATANTE e conter as características básicas constantes no item 5.9 deste Termo de Referência.

5.2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

5.3. A quantidade de itens dos uniformes estimada nas tabelas refere-se ao previsto para o período de um ano, porém, deverá ser fornecida a metade a cada seis meses, exceto para eventual item com quantidade anual igual a 1 (um), que deverá ser fornecido no início da execução contratual e no início de cada período prorrogado, se houver.

Stuy



5.4. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

5.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

5.6. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

5.7. A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

5.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.9. Os itens que compõem o conjunto do uniforme, que deverá ser fornecido:

| ITEM | Tipo de Uniforme | UNIDADE | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1 | Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine ou brim - peça | UND. | 03 |
| 2 | Camisa em malha fria, com gola esporte, em gabardina, com emblema da empresa - peça | UND. | 04 |
| 3 | Botina em couro, com solado de borracha, sem componentes metálicos, com amortecimento, com palmilha antibacteriana – par | UND. | 02 |
| 4 | Crachá | UND. | 01 |

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Constituem atribuições dos SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ÁREA INTERNA:

6.1.1. Frequência sugerida: diária.

- a) Varrer todos pisos internos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09

Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000377

- b) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza;
- d) Retirar o pó dos aparelhos telefônicos, microcomputadores e demais equipamentos sobre as mesas, com flanelas e com produtos adequados;
- e) Limpar interna e externamente o elevador com produtos adequados;
- f) Limpar pisos;
- g) Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 4 (quatro) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- h) Limpar os espelhos dos banheiros;
- i) Efetuar a limpeza na área comum situada no subsolo e no dormitório dos integrantes da Polícia Militar 1 (uma) vez por dia e sempre que se fizer necessário;
- j) Limpar com produto adequado os bebedouros e toda sua superfície 2 (duas) vezes por dia, e trocar os vasilhames, se houver;
- k) Efetuar limpeza de pias e eletrodomésticos da copa e do refeitório;
- l) Limpar os corrimãos pelo menos 1 (uma) vez por dia e sempre que se fizer necessário;
- m) Abastecer com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha os banheiros sempre que se fizer necessário;
- n) Retirar o lixo das salas, copa, refeitório e recepções pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- o) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/Mare n.º 06, de 3 de novembro de 1995 e sempre que se fizer necessário;
- p) Descartar adequadamente as embalagens usadas, bem como os demais resíduos.
- q) Remover todo o lixo para as lixeiras em que serão coletadas pelo serviço público e sempre que se fizer necessário.
- r) Lavar os cinzeiros situados nas áreas de uso comum;

6.1.2. Frequência sugerida: semanal.



- a) Limpar portas, batentes e divisórias;
- b) Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- c) Limpar forrações de couro ou de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas;
- d) Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;
- e) Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;
- f) Lavar o piso de áreas de garagem/estacionamento, área que abriga central de ar condicionado, e depósitos;

6.1.3. Frequência sugerida: quinzenal.

- a) Limpeza com maquinário e produto adequado nos pisos das entradas;
- b) Limpeza nas divisórias, paredes e caixas de som com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Lavar todas as lixeiras, inclusive a utilizada para a coleta pelo serviço público;

6.1.4. Frequência sugerida: mensal.

- a) Proceder à limpeza completa de todo o auditório, envolvendo carpete, cadeiras, balcão, paredes, portas e demais móveis/equipamentos que o compõem;
- b) Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca;
- c) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- d) Limpar forros, paredes, janelas e rodapés;
- e) Limpar persianas e cortinas com equipamentos e acessórios adequados;
- f) Remover manchas de paredes.

6.1.5. Frequência sugerida: semestral.

- a) Lavar as caixas d'água, remover a lama depositada e desinfetá-las;
- b) Limpar placas de identificação, sinalização, letreiros e totens fixados em paredes, pisos e fachadas;
- c) Efetuar lavagem à seco das áreas carpetadas previstas;



0000379

d) Impermeabilização do piso de granito e granilite.

6.1.6. Frequência sugerida: sob demanda.

- a) Realizar deslocamentos simples para limpeza de móveis e equipamentos leves dentro da unidade, conforme requisitado pela CONTRATANTE;
- b) Limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas;
- c) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária, semanal, quinzenal, mensal ou semestral.

6.1.7. Os serviços de referência não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução das atividades desempenhadas pelo ALEMS, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente em decorrência das obrigações assumidas.

6.1.7.1. A CONTRATADA tem a liberdade e a responsabilidade de utilizar sua experiência e conhecimentos técnicos especializados para propor outros métodos, técnicas e tecnologias que busquem aumentar a eficiência dos serviços de limpeza, desde que proporcionem os resultados esperados por esta contratação, não contrariem a legislação e sejam aplicáveis à realidade dos locais onde serão realizados os serviços, condições que serão avaliadas pela fiscalização do contrato.

6.2. Constituem atribuições dos SERVIÇOS DE LIMPADOR DE VIDROS:

6.2.1. Frequência sugerida: quinzenal.

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes e utilizando produtos adequados para lavagem das vidraças, como escadas, andaimes ou outros equipamentos que a empresa considerar necessários à realização dos serviços;
- b) remover resíduos dos vidros;
- c) lavar e enxugar vidros manualmente e com equipamentos adequados;
- d) A frequência da limpeza deve ser definida de forma a atender as especificidades e necessidades características da contratante.

6.2.2. Frequência sugerida: semestral.

- a) Limpar fachada envidraçada (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes e utilizando

dup



produtos adequados para lavagem das vidraças, como escadas, andaimes ou outros equipamentos que a empresa considerar necessários à realização dos serviços;

6.3 Constituem atribuições dos SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ÁREA EXTERNA:

6.3.1. Frequência sugerida: diária.

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Limpeza e varrição de todas as entradas, incluindo as saídas de emergência;
- c) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- d) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.3.2. Frequência sugerida: semanal.

- a) Lavar os pisos de granito e granilite, com maquinário e produto adequado;
- b) Lavar o piso e a escada das saídas de emergência;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

6.3.3. Frequência sugerida: mensal.

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;

6.3.4. Frequência sugerida: semestral.

- a) Impermeabilização do piso de granito e granilite;
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral;

7. REQUISITOS BÁSICOS E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Posto de trabalho de serviços de limpeza



7.1.1. Para atender à demanda dos serviços de que trata esta categoria, a **CONTRATADA** deverá alocar profissionais nos postos de trabalho com, no mínimo, o seguinte requisito:

- a) instrução correspondente ou superior ao ensino fundamental incompleto, comprovado mediante apresentação de cópia autenticada do certificado.

7.2. Posto de trabalho limpador de vidro

- a) instrução correspondente ou superior ao ensino fundamental incompleto, comprovado mediante apresentação de cópia autenticada do certificado.

8. DO PREPOSTO

8.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

8.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9. DOS MATERIAIS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas, conforme qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2. A licitante deverá informar na sua proposta detalhada de preços, as marcas dos materiais de consumo.

9.3. Os materiais ofertados deverão ser de 1ª qualidade e todos os materiais devem conter em seus rótulos a data de fabricação e data de validade ou prazo de validade, sendo que, será previamente avaliado pela Administração para fins de aceitabilidade.



9.4. A não aceitação pela Administração do produto indicado pelo licitante não acarretará, em hipótese alguma, aumento dos custos do contrato.

9.5. Para a prestação dos serviços de **limpeza**, são estimados os seguintes materiais:

| Item | Descrição | Un. | Quant. |
|------|--|-------|--------|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA – TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2,5% P/P, COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, TEÓRICO CX. COM 12X1 LITRO. PRODUTO SANEANTE COM REGISTRO NA ANVISA. | CX | 85 |
| 2 | ÁLCOOL EM GEL 70% INPM - ANTISSÉPTICO GALÃO DE 5 LITROS, COM HIDRATANTE ALOE VERA. | GALÃO | 70 |
| 3 | ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, CX C/ 12X1L LITRO, BACTERICIDA COM REGISTRO NA ANVISA. | CX | 15 |
| 4 | ALCOOL LÍQUIDO 92º INPM - USO DOMÉSTICO CX C/ 12X1L LITRO. | CX | 45 |
| 5 | BALDE, CAPACIDADE MÍNIMA 12 LITROS, REFORÇADO, PRETO. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, PIGMENTO NÃO PERECÍVEL. | UN. | 60 |
| 6 | DESINFETANTE CONCENTRADO, DILUIÇÃO ATÉ 1X50, 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, EMULSIFICANTE, FRAGRANCIA, SEQUESTRANTE, OPACIFICANTE, CORANTE, VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO, CLORETO DE ALQUIL DIMETILBENZIL AMONIO (QUATERNÁRIO DE AMONIO) TEOR DE ATIVO 3,5% P/P COM REGISTRO NA ANVISA, AROMAS DIVERSOS. | GALÃO | 170 |
| 7 | DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EM AEROSSOL/ AR SPRAY - CX C/ 12X360 ML. COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, VEÍCULO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTE. | CX | 20 |
| 8 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL C/ GLICERINA CAIXA C/ 24X500 ML. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. | CX | 65 |
| 9 | ESPANADOR ELETROSTÁTICO 100% ACRÍLICO 35 CM. | UN. | 50 |
| 10 | ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE (ESPUMA, FIBRA SINTÉTICA, RETANGULAR, ANATÔMICA, MÉDIA, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA) - 110MMX74MMX23MM, CX C/60 UNID. - 1ª LINHA. | CX | 15 |
| 11 | FRASCOS 500ML PARA ÁLCOOL GEL VÁLVULA PUMP PROFISSIONAL - CAPACIDADE: 500ML; DIMENSÕES: 22CM X 6,9CM (COM A VÁLVULA ABERTA); MATERIAL: PVC PET PLÁSTICO. | UN. | 50 |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09

Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000383

| | | | |
|----|---|--------|-----|
| 12 | FIBRA AZUL OU BRANCA PARA LIMPEZA DE VIDROS (PACOTE COM 20 UNIDADES). | PACOTE | 25 |
| 13 | FIBRA LIMPEZA PESADA LT 102X260. | UN. | 70 |
| 14 | HIDROFUGANTE, PARA PISO A BASE DE ÁGUA, GALÃO DE 5 LITROS. | GALÃO | 40 |
| 15 | IMPERMEABILIZANTE GALÃO 5 LITROS INDICADO PARA O TRATAMENTO DE PISOS FRIOS LAVÁVEIS, COMO: SINTECADOS, VINÍLICOS, PAVIFLEX, GRANILITE, GRANITO, MARMORITE, MÁRMORE, CONCRETO, CERÂMICAS, LAJOTAS E SIMILARES (EXCETO CARPETES). PRODUTO COM ELEVADA CONCENTRAÇÃO DE POLÍMERO ACRÍLICO E CERAS ACRÍLICAS SINTÉTICAS, COM EFEITO ANTIDERRAPANTE 21 A 22% (TNV% - TEOR DE NÃO VOLÁTEIS). PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO PELA ANVISA. | GALÃO | 150 |
| 16 | INSETICIDA SPRAY MATA INSETO - C/ 12 X 400ML. AÇÃO TOTAL. INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0.02%, PERMETRINA 0.05%, ESBIOTRINA 0.10%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTES. | CX | 10 |
| 17 | LIMPA CARPETE E ESTOFADOS GALÃO DE 5 LITROS. LIMPADOR DE TECIDOS E FIBRAS COMO CARPETES/ TAPETES /ESTOFADOS/ CADEIRAS ANTIÁCARO (5L), (PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS) PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. | GALÃO | 50 |
| 18 | LIMPA PEDRA 5 LITROS - CONCENTRADO, DILUIÇÃO 1X40 PRODUTO SANEANTE REGISTRADO PELA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, ADITIVO, CORANTE E VEICULO. | GALÃO | 50 |
| 19 | LIMPADOR SUPERCONCENTRADO 5 LITROS, PARA LIMPEZA GERAL, GRANDES AREAS, PISOS FINOS, PORCELANATOS, MARMORES, GRANITOS, VETRIFICADOS E MANUTENÇÃO DE AREA DE PISOS IMPERMEABILIZADOS, TRATADOS E HIDROFUGADOS, DILUIÇÃO 1X100 ATÉ 1X400 DETERGENTE 5 LITROS GELATINOSO - PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO PELA ANVISA. COMPOSIÇÃO ACIDO SULFONICO, ADITIVO, EMULSIFICANTES, AGENTE DE CONTROLE DO PH, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ESSENCIA, CORANTE E VEÍCULO. | GALÃO | 200 |
| 20 | MULTIUSO - PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SEM ENXÁGUE, CAIXA C/ 24X500 ML. COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, NONILFENOL, ETOXILADO, ATIVO, SOLVENTE, AGENTE, CONTROLE DE PH, ANTIOXIDANTE, ALCALINIZANTE, ESSENCIA E CORANTE. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. COM GATILHO. | CX | 80 |

dup



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09

Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000284

4

| | | | |
|----|--|---------|------|
| 21 | ODORIZADOR LÍQUIDO 5 LITROS - COMPOSIÇÃO: ALCÓOL ETILICO, EMULSIFICANTE, DESNATURANTE, SEQUESTRANTE, ANTIOXIDANTE, CORANTE CONSERVANTE ESSENCIA E VEICULO, PRINCÍPIO ATIVO ALCÓOL ETILICO, PRODUTO SANEAMENTO NOTIFICADO NA ANVISA. | GALÃO | 100 |
| 22 | ODORIZADOR, BLOQUEADOR DE ODORES SANITÁRIOS, CX C/ 12 UNIDADES DE 60 ML CADA. | CX | 20 |
| 23 | PANO DE CHÃO COR BRANCA - DUPLO, ALVEJADO 100% ALGODÃO 50X70CM. | UN. | 500 |
| 24 | PANO DE MICROFIBRA 38X48 OU 38X58 CM. | UN. | 500 |
| 25 | PAPEL HIGIENICO - BRANCO 100%, LISO, CELULOSE VIRGEM, NO MÍNIMO FOLHA DUPLA, FARDO C/64 ROLOS DE 10CMX30M. (NÃO REICLADO) DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM EXTRATO DE ALGODÃO NATURAL. | FARDO | 470 |
| 26 | PAPEL HIGIENICO GRANDE - 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA FARDO C/8 ROLOS 10CMX250M. (NÃO REICLADO), DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM EXTRATO DE ALGODÃO NATURAL. | FARDO | 150 |
| 27 | PAPEL TOALHA - BRANCA 100%, MACIA, CELULOSE VIRGEM 100% NATURAL, 02 DOBRAS, (NÃO REICLADO), FARDO C/ 2400 FLS. | FARDO | 1500 |
| 28 | PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS CARTELA COM 12X1. | CARTELA | 75 |
| 29 | PULVERIZADOR MANUAL 500ML, POSSUIR BICO COM TRAVA QUE IMPEDE ACIDENTES, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA RENOVÁVEL E 100% REICLÁVEL. | UN. | 100 |
| 30 | REFIL DE BORRACHA P/ RODO 45CM. | UN. | 100 |
| 31 | REFIL DE BORRACHA P/ RODO 60CM | UN. | 100 |
| 32 | RODO (CABO LONGO) 45 CM ALUMINIO. | UN. | 60 |
| 33 | RODO (CABO LONGO) 60 CM ALUMINIO. | UN. | 60 |
| 34 | SABÃO EM BARRA GLICERINADO MULTIUSO.COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA, 1ª QUALIDADE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E 100% BIODEGRADÁVEL, CXC/ 20 EMBALAGENS C/ 5X200G. | CX | 5 |

5/11



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000385

| | | | |
|----|---|-------|-----|
| 35 | SABÃO EM PÓ - TIPO MULTIAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. 1ª LINHA DE QUALIDADE. CX C/ 20X800 GRAMAS. | CX | 20 |
| 36 | SABONETE CREMOSO PEROLADO LÍQUIDO BIODEGRADAVEL, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), HIPOALERGÊNICO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COM REGISTRO NA ANVISA C/ 5 LITROS. | GALÃO | 250 |
| 37 | SACO LIXO/PRETO 100L - SACO PARA LIXO COM NO MÍNIMO 80X105X0,12 MICRAS C/ 100 UNID. CADA. | FARDO | 200 |
| 38 | SACO LIXO/PRETO 200L - SACO PARA LIXO COM NO MÍNIMO 0,90X115X0,12 MICRAS C/ 100 UNID. CADA. | FARDO | 100 |
| 39 | SACO LIXO/PRETO 20L - SACO PARA LIXO COM NO MÍNIMO 0,40X0,50X0,6 MICRAS C/ 100 UNID. CADA. | FARDO | 200 |
| 40 | SACO LIXO/PRETO 40L - SACO PARA LIXO COM NO MÍNIMO 0,60X0,65X0,6 MICRAS C/ 100 UNID. CADA. | FARDO | 100 |
| 41 | SACO LIXO/PRETO 60L - SACO PARA LIXO COM NO MÍNIMO 0,60X0,70X0,6 MICRAS C/ 100 UNID. CADA. | FARDO | 100 |
| 42 | SAPONÁCEO CREMOSO SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, ABRASIVO, COADJUVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DE 1ª QUALIDADE. CX C/ 12X450 ML, COM MICROPARTICULAS. DESENGORDURA E DA BRILHO. | CX | 30 |
| 43 | VASSOURA DE NYLON, NOVIÇA, COM CABO DE CHAPA DE 1,5M COM BASE PLÁSTICA. | UN. | 75 |
| 44 | VASSOURA DE PELO COM NO MÍNIMO 40 CM DE LARGURA, COM CABO DE CHAPA DE 1,5M, BASE PLÁSTICA. | UN. | 75 |
| 45 | VASSOURA DE PIAÇAVA NUMERO 5, COM CABO CHAPA DE 1,5M UNIDADE. | UN. | 75 |

| Item | Descrição | Un. | Quant. |
|------|--|-----|--------|
| 1 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL C/ GLICERINA CAIXA C/ 24X500 ML. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. | CX | 30 |

duy



| | | | |
|---|--|----|----|
| 2 | LIMPA VIDRO – BUTIL, ALCALINIZANTE, AGENTE DO PH, CORANTE E VEICULO, DESENGORDURA, LIMPA E DÁ BRILHO, CX. C/ 12X500ML. JÁ COM GATILHO. | CX | 40 |
|---|--|----|----|

9.5.1. Todos os produtos acima relacionados deverão ser de primeira qualidade e sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo ser entregues no depósito da CONTRATADA (**Contêiner ou similar**), localizado nas dependências da CONTRATANTE, até o quinto dia útil de cada mês;

9.5.2. A relação de materiais a serem entregues mensalmente pela CONTRATADA a CONTRATANTE, deve ser previamente autorizado pelo Fiscal de Contrato ou Servidor designado a tal tarefa.

9.5.3. Toda entrega de material está condicionada à prévia aceitação do Fiscal de Contrato ou Servidor designado a tal tarefa.

9.5.4. Caso necessário e previamente aceito pelo CONTRATANTE, poderá ser armazenado itens deste Contrato no depósito do CONTRATANTE, ficando a disponibilidade dos materiais condicionada a liberação pelo Fiscal de Contrato ou Servidor designado a tal tarefa.

9.5.5. O depósito da CONTRATADA estará constantemente e sem prévio aviso sujeito à fiscalização pela CONTRATANTE.

9.6. Os materiais de consumo a serem utilizados nos serviços serão fornecidos diretamente pela empresa contratada, fazendo parte da sua composição dos custos, com planilha detalhada.

9.7. Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade e compatíveis com os locais onde serão utilizados, devendo satisfazer aos padrões exigidos neste Termo de Referência.

9.8. A Contratada deve manter a qualidade dos materiais entregues durante toda vigência do contrato.

9.9. Os materiais devem estar em sua embalagem original, quando isso não for possível a empresa deve apresentar a nota fiscal e identificar o produto contendo as mesmas informações que o rótulo original.

9.10. Quando do início do contrato, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos materiais de limpeza, pelo menos um dia útil anterior ao início da prestação dos serviços.

9.11. Após o segundo mês, os materiais deverão ser entregues, pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês nos locais de prestação dos serviços, especificados neste termo, sem ônus para a CONTRATANTE.



9.12. A CONTRATADA é responsável por desenvolver boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição para que a quantidade dos materiais de consumo atenda aos prazos estabelecidos de reposição, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a complementação dos materiais de consumo, que porventura esgotem antes do prazo previsto de reposição, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.13. A CONTRATADA deve manter a quantidade necessária durante todos os meses de prestação dos serviços, cabendo-lhe suprir as faltas de materiais e orientar seus funcionários sobre o uso adequado dos mesmos.

9.14. Os materiais de consumo a serem utilizados nos serviços, deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

9.15. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser apropriados à sua finalidade e dentro das recomendações técnicas estabelecidas pelos órgãos federais normativos e de fiscalização e controle, cabendo à CONTRATADA manter, nos locais da prestação de serviços, estoque de materiais necessários à realização dos serviços.

9.16. Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA, em horário de funcionamento da ALEMS, no respectivo endereço de prestação dos serviços, conforme demanda.

9.17. A CONTRATADA deverá usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagem originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes no ALEMS.

9.18. As quantidades dos materiais de limpeza a serem fornecidos mensalmente são estimadas, podendo, portanto, sofrer variação para mais ou para menos, em função da necessidade real, não eximindo, entretanto, a empresa a ser contratada da total responsabilidade pelo fornecimento dos materiais adicionais e/ou do emprego de outros não previstos, necessários à perfeita execução dos serviços.

9.19. A relação de materiais poderá sofrer alterações, de acordo com a demanda da ALEMS, após anuência do fiscal do contrato.

9.20. Os materiais de uso durável serão substituídos **imediatamente** quando houver necessidade **e/ou quando avariados, ou os mesmos deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE.**

10. DOS EQUIPAMENTOS



10.1. A especificação dos equipamentos é estimativa. Cabe à CONTRATADA considerar em sua proposta a relação de quaisquer outros equipamentos de que necessite para a correta prestação dos serviços.

10.2. Para a prestação dos **serviços de limpeza**, são estimados os seguintes equipamentos:

| EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA | | |
|---------------------------|--|------------|
| ITEM | EQUIPAMENTO | QUANTIDADE |
| 1 | MÁQUINA LAVADORA TIPO "TANQUINHO" CAPACIDADE 10 KG, SEMI-AUTOMÁTICA; QUANTIDADE DE PROGRAMAÇÕES: 6; 110V OU 220V; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR; PAINEL DE CONTROLE: MANUAL; POTÊNCIA: 370W; VISUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM; NÍVEIS DE ÁGUA: 1; VELOCIDADES DE CENTRIFUGAÇÃO: 1625; PROGRAMAS DE LAVAGEM: ENXAGUE, MOLHO, MUITO SUJO; ENTRADA DE ÁGUA: MANUAL; SAÍDA DE ÁGUA: MANUAL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DILUIÇÃO ANTI-MANCHAS; MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; EFICIÊNCIA DE CENTRIFUGAÇÃO: A. | 1 |
| 2 | CARRO MULTIFUNCIONAL COM BOLSA DE VINIL, COM COMPARTIMENTOS MOLDADOS QUE POSSIBILITAM ORGANIZAR ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS. POSSUI 1 BASE E 2 PRATELEIRAS, BOLSA EM VINIL COM CAPACIDADE PARA 60L. CONTENDO: BALDE ESPREMEDOR COMPOSTO POR UM BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 33 LITROS, DIVISÓRIA NÃO REMOVÍVEL, DRENO, RODAS, E UM ESPREMEDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL; MOP ÚMIDO PONTA DOBRADA 340G COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 M E GARRA EURO PLÁSTICA; PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO RESISTENTE A QUÍMICOS; PÁ COLETORA COM CABO LONGO RESISTENTE; CONJUNTO MOP PÓ 60 CM COMPLETO COM CABO ALUMÍNIO 1,40 M. | 11 |
| 3 | KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL Nº 2 - COMPOSTO POR UM CARRO DE LIMPEZA COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS, UMA PARA SOLUÇÃO LIMPADORA E OUTRA PARA ÁGUA LIMPA, UMA PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO. COMPÕE O KIT: CONJUNTO DOBLO 50 L, CABO TELESCÓPICO 1,40 M, GARRA EURO PLÁSTICA, REFIL LOOP COM CINTA - 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 2 PULVERIZADORES (1 LITRO) E ESPANADOR ELETROSTÁTICO. | 4 |
| 4 | PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, RESISTÊNCIA QUÍMICA E A IMPACTOS, RESISTÊNCIA AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E AUTO-EXTINGUÍVEL - NÃO PROPAGAÇÃO DE CHAMAS. COM ALÇA PARA ENCAIXE NO CARRO FUNCIONAL. | 10 |



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

| | | |
|----|--|---|
| 5 | ESCADA 3 DEGRAUS EM ALUMÍNIO, DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 615 E 616. REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG, LEVE, DOBRÁVEL. PRODUZIDA EM ALUMÍNIO. PRODUTO (MONTADO) COMPRIMENTO 64,5 CM LARGURA 40 CM ALTURA 1,1 M PESO LIQUIDO 2,426 KG ALTURA ATÉ A PLATAFORMA 62 CM. | 1 |
| 6 | ESCADA 5 DEGRAUS EM ALUMÍNIO, DOBRÁVEL EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS EM ALUMÍNIO, MATERIAL LEVE, DURÁVEL E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR, ESTABILIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG. FABRICADA DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 615 E 616. | 1 |
| 7 | ENCERADEIRA INDUSTRIAL Nº 35 C\ ACESSÓRIOS, 35 CM DE DIAMETRO, MOTOR DE ½ HP, TENSAO 110 OU 220V, CAPACIDADE 1000 M² POR HORA, CABO DE 12 METROS, ACOMPANHA 1 ESCOVA DE NYLON, 1 SUPORTE PARA DISCO DE FELTRO. CATRACA DE REGULAGEM DO CABO COM ACIONAMENTO NO PÉ. CAIXA DE LIGAÇÃO FABRICADA TOTALMENTE EM ABS, FEITA PARA DESTROS E CANHOTOS. E NO MÍNIMO 30 METROS DE EXTENSÃO DENTRO DAS NORMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS NORMATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. | 2 |
| 8 | ENCERADEIRA INDUSTRIAL Nº 50 C\ ACESSÓRIOS, 51 CM DE DIAMETRO, MOTOR DE 1 HP, TENSAO 220V, CAPACIDADE 1500 M² POR HORA, CABO DE 12 METROS, ACOMPANHA 1 ESCOVA DE NYLON, 1 SUPORTE PARA DISCO DE FELTRO. CATRACA DE REGULAGEM DO CABO COM ACIONAMENTO NO PÉ. CAIXA DE LIGAÇÃO FABRICADA TOTALMENTE EM ABS, FEITA PARA DESTROS E CANHOTOS. E NO MÍNIMO 30 METROS DE EXTENSÃO DENTRO DAS NORMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS NORMATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. | 2 |
| 9 | ASPIRADOR DE PÓ E ÀGUA PROFISSIONAL COM FILTRO HEPA, QUE LIBERA UM AR MAIS LIMPO NA SAÍDA. NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DE 90DB (A). - ACOMPANHA: 1 TUBO FLEXÍVEL DE SUCCÃO COM 2,5 METROS; 3 TUBOS EXTENSORES; 1 BOCAL PARA CANTOS; 1 BOCAL ESCOVA PARA CANTOS; 1 BOCAL MULTIUSO; 1 SACO DE PÓ. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LINHA: PROFISSIONAL, POTÊNCIA (W): 1200, TENSÃO (V): 110 / 220, E NO MÍNIMO 20 METROS DE EXTENSÃO DENTRO DAS NORMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS NORMATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. | 2 |
| 10 | LAVADORA ALTA PRESSÃO 1200 LB, 127V, 1.200 W, COM 1 ACESSÓRIO PARA DETERGENTE, 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 3 M, 1 CORDÃO ELÉTRICO COM 5 M, 1 LANÇA COM BICO AJUSTÁVEL, 1 PISTOLA COM GATILHO E 1 CONECTOR 1/2". COM SISTEMA QUE GERA MAIS PRESSÃO E LIBERA MENOS ÁGUA. POSSUI ALÇA, SUPORTE PARA ARMAZENAR A PISTOLA E O CABO ELÉTRICO, PROMOVENDO MAIOR ORGANIZAÇÃO, BICO DA LANÇA AJUSTÁVEL, COM JATO LEQUE OU CONCENTRADO E ACOMPANHA ACESSÓRIO PARA DETERGENTE. ACOMPANHA 50 METROS DE MANGUEIRA RESISTENTE E NO MÍNIMO 30 METROS DE EXTENSÃO DENTRO DAS NORMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS NORMATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. | 2 |



| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

| EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA DE VIDROS | | |
|-------------------------------------|---|------------|
| ITEM | EQUIPAMENTO | QUANTIDADE |
| 1 | KIT COMPLETO PARA LIMPEZA DE VIDROS C/ RODO EM INOX, BOLSA EM NYLON RESISTENTE, COM DIVERSAS DIVISÓRIAS PARA ACONDICIONAR E PROTEGER OS EQUIPAMENTOS, ALÉM DE FACILITAR O TRABALHO E O TRANSPORTE. CONTEM: 1 EXTENSÃO TELESCÓPICA 1 A 3 M, 1 CABO DE FIXAÇÃO, 1 GUIA REMOVÍVEL, 1 RASPADOR DE SEGURANÇA, 10 LÂMINAS PARA RASP. SEG., 10 LÂMINAS P/ RASP. MULTIUSO, 1 LAVADOR DE VIDROS 35 CM, 1 LUVA PARA LAVADOR 35 CM, 1 LÂMINA DE BORRACHA 91 CM, 1 SUPORTE LT PARA USO DE FIBRA, 1 FIBRA MACIA, 1 ESPANADOR ELETROSTÁTICO, 1 ADAPTADOR ANGULAR. | 1 |
| 2 | KIT COMPLETO PARA LIMPEZA DE VIDROS EM FACHADAS, COM HASTE EXTENSORA DE 9 METROS BOLSA EM NYLON RESISTENTE, COM DIVERSAS DIVISÓRIAS PARA ACONDICIONAR E PROTEGER OS EQUIPAMENTOS, ALÉM DE FACILITAR O TRABALHO E O TRANSPORTE. CONTEM: 1 EXTENSÃO TELESCÓPICA 1 A 3 M, 1 CABO DE FIXAÇÃO, 1 GUIA REMOVÍVEL, 1 RASPADOR DE SEGURANÇA, 10 LÂMINAS PARA RASP. SEG., 10 LÂMINAS P/ RASP. MULTIUSO, 1 LAVADOR DE VIDROS 35 CM, 1 LUVA PARA LAVADOR 35 CM, 1 LÂMINA DE BORRACHA 91 CM, 1 SUPORTE LT PARA USO DE FIBRA, 1 FIBRA MACIA, 1 ESPANADOR ELETROSTÁTICO, 1 ADAPTADOR ANGULAR. ADICIONAL EXTENSÃO TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO 9 METROS. | 1 |
| 3 | KIT PARA LIMPEZA DE VIDROS EM ALTURA- COM CADEIRA - SUPORTAR ATÉ 140 KG - C/ ACESSÓRIOS BOLSA EM NYLON RESISTENTE, COM DIVERSAS DIVISÓRIAS PARA ACONDICIONAR E PROTEGER OS EQUIPAMENTOS, ALÉM DE FACILITAR O TRABALHO E O TRANSPORTE. CONTEM: 1 EXTENSÃO TELESCÓPICA 1 A 3 M, 1 CABO DE FIXAÇÃO, 1 GUIA REMOVÍVEL, 1 RASPADOR DE SEGURANÇA, 10 LÂMINAS PARA RASP. SEG., 10 LÂMINAS P/ RASP. MULTIUSO, 1 LAVADOR DE VIDROS 35 CM, 1 LUVA PARA LAVADOR 35 CM, 1 LÂMINA DE BORRACHA 91 CM, 1 SUPORTE LT PARA USO DE FIBRA, 1 FIBRA MACIA, 1 ESPANADOR ELETROSTÁTICO, 1 ADAPTADOR ANGULAR. COM CADEIRA SUSPensa PARA DESCIDA CAPACIDADE DE 140KG. | 1 |

10.3. Os equipamentos possuem um prazo anual de vida útil e um percentual anual de depreciação, no qual deverá ser incluído na sua proposta de preços, os serviços de manutenção, substituição de peças, combustível e outros, quando necessário.

10.4. Todos os equipamentos deverão ser novos e de 1ª qualidade.



000391

10.5. Os equipamentos deverão ser substituídos, sem ônus para a ALEMS, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda de seus equipamentos.

10.6. É vedada a retirada de equipamentos, salvo por motivo de manutenção, ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo prévia autorização do CONTRATANTE.

10.7. A relação dos equipamentos poderá sofrer alterações, de acordo com a demanda da ALEMS, após anuência do fiscal do contrato.

10.8. Os equipamentos de uso durável serão substituídos imediatamente quando houver necessidade e/ou quando avariados.

10.9. Caberá ainda à CONTRATADA:

10.9.1 Realizar a manutenção e reparação dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços, sendo que, quando não for possível seu conserto, os mesmos deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE.

10.9.2. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

10.9.3. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

10.9.4. Substituir, imediatamente, a pedido do CONTRATANTE, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados.

11. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

11.1. A especificação dos EPIS é estimativa. Cabe à CONTRATADA considerar em sua proposta a relação de equipamentos de que necessita para a correta prestação dos serviços.

11.2. Especificações e quantidades estimadas dos equipamentos de Proteção Individual:

| Categoria Profissional | Tipo de Uniforme | Quantidade de Funcionários | Quantidade Anual |
|-------------------------|--|----------------------------|------------------|
| LIMPEZA/ ENCARREGADO | Bota de borracha/ pvc – cano médio, preta | 23 | 2 |

Handwritten signature



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000392

| | | |
|--|----|---|
| Calçado de segurança impermeável para garantir serviços e trabalhos sem riscos. Alta proteção, confeccionado em policloreto de vinila (pvc), material resistente e maleável, além do desenho do cabedal tipo (d), solado monodensidade com ressaltos. | | |
| Luva de borracha em Látex azul com forro de flocos de algodão e frisos antiderrapante. Látex natural, revestimento interno em verniz silver, relevo antiderrapante na face palmar e face palmar dos dedos. Ca: 37277 RESISTÊNCIA MECÂNICA – EN388 – DESEMPENHO 0100X RESISTÊNCIA QUÍMICA – EN374 – DESEMPENHO A1B1C1K6L3M6N2O5P6T6 Comprimento: 30cm Tamanhos: 7(p) 8(m) 9(g) 10(eg) Uso: reutilizável Formato: anatômico Estrutura: sem suporte têxtil Acabamento interno: verniz silver Flexibilidade e elasticidade – confeccionada em látex Forro especial – forro verniz silver, seu forro diminui os riscos de reações alérgicas ao látex. Antiderrapante – acabamento em formato colmeia. Alto padrão de resistência a abrasão. redução da fadiga muscular. | 36 | |
| Protetor solar fps 50, ultra resistente à água, com 2 horas de proteção à prova d'água e ao suor; proteção imediata, com efeito seco na pele; proteção prolongada e eficaz contra os raios uva e uvb; textura leve (oil free) que deixa a pele respirar; com vitamina e | 12 | |
| TOTAL ANUAL AUXILIAR DE LIMPEZA, ENCARREGADO e LIMPADOR DE VIDROS | - | - |
| TOTAL MENSAL AUXILIAR DE LIMPEZA, ENCARREGADO e LIMPADOR DE VIDROS | - | - |

| Categoria Profissional | Tipo de Uniforme | Quantidade de Funcionários | Quantidade Anual |
|------------------------|---|----------------------------|------------------|
| LIMPADOR DE VIDROS | Bota de borracha/ pvc – cano médio, preta Calçado de segurança impermeável para garantir serviços e trabalhos sem riscos. Alta proteção, confeccionado em policloreto de vinila (pvc), material resistente e maleável, além do desenho do cabedal tipo (d), solado monodensidade com ressaltos. | 2 | 2 |

Handwritten signature



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.ai.ms.leg.br

000393

| | | |
|---|---|----|
| <p>Luva de borracha em látex azul com forro de flocos de algodão e frisos antiderrapante.</p> <p>Látex natural, revestimento interno em verniz silver, relevo antiderrapante na face palmar e face palmar dos dedos.</p> <p>Ca: 37277</p> <p>RESISTÊNCIA MECÂNICA – EN388 – DESEMPENHO 0100X</p> <p>RESISTÊNCIA QUÍMICA – EN374 – DESEMPENHO A1B1C1K6L3M6N2O5P6T6</p> <p>Comprimento: 30cm</p> <p>Tamanhos: 7(p) 8(m) 9(g) 10(eg)</p> <p>Uso: reutilizável</p> <p>Formato: anatômico</p> <p>Estrutura: sem suporte têxtil</p> <p>Acabamento interno: verniz silver</p> <p>Flexibilidade e elasticidade – confeccionada em látex</p> <p>Forro especial – forro verniz silver, seu forro diminui os riscos de reações alérgicas ao látex.</p> <p>Antiderrapante – acabamento em formato colmeia. Alto padrão de resistência a abrasão.</p> <p>redução da fadiga muscular.</p> | | 36 |
| <p>Óculos de Proteção</p> <p>Incolorconfeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Com curvatura lateral das suas lentes. Permite uso em conjunto com lentes graduadas.</p> <p>- Lente incolor: proteção contra impactos.</p> <p>Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes: indústria em geral. Proteção contra respingos líquidos: Laboratórios. Proteção contra radiação UVA e UVB.</p> <p>Tamanho: único.</p> <p>Vedação: lateral.</p> | | 6 |
| <p>Protetor solar fps 50, ultra resistente à água, com 2 horas de proteção à prova d'água e ao suor; proteção imediata, com efeito seco na pele; proteção prolongada e eficaz contra os raios uva e uvb; textura leve (oil free) que deixa a pele respirar; com vitamina e.</p> | | 12 |
| <p>TOTAL ANUAL AUXILIAR DE LIMPEZA, ENCARREGADO e LIMPADOR DE VIDROS (POR FUNCIONÁRIO)</p> | - | - |
| <p>TOTAL MENSAL AUXILIAR DE LIMPEZA, ENCARREGADO e LIMPADOR DE VIDROS (POR FUNCIONÁRIO)</p> | - | - |

Handwritten signature



000394

11.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que proteja a saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho.

11.4. Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

11.5. Caberá ainda a CONTRATADA, fornecer todos os equipamentos de biossegurança da ALEMS, caso haja, para os funcionários CONTRATADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

| SERVIÇOS DE LIMPEZA | | | | | |
|---------------------|---|------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|
| ITEM | FUNÇÃO | QUANT. DE POSTOS | VALOR UNITÁRIO POR POSTO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL GLOBAL |
| 1 | Encarregado. | 01 | | | |
| 2 | Servente de limpeza com insalubridade. | 02 | | | |
| 3 | Servente de limpeza com periculosidade. | 02 | | | |
| 4 | Servente de limpeza | 20 | | | |
| TOTAL | | 25 | | | |

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº _____, agência nº _____ do banco _____, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, no valor mensal de R\$ _____ (_____), após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.



c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos referente as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo para início dos serviços acima mencionados, será após a assinatura do contrato.



000396

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor Sr. _____, designado pela **Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS**, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas neste documento e em seus demais anexos, deve:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.1.1.1. Os equipamentos e ferramentas necessárias, relacionadas ao bom fornecimento dos serviços, deverá ser cotada com o valor de depreciação ou locação, juntamente com a previsão de despesas de combustíveis, manutenção e reposição/ substituição.

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;



7.1.3. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

7.1.6. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

7.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

7.1.9. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.10. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

7.1.11. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

7.1.12. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

7.1.13. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;

7.1.14. Treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção



de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

7.1.15. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

7.1.16. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

7.1.17. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;

7.1.18. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

7.1.19. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

7.1.20. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

7.1.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

7.1.22. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos à contratação.

7.1.23. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços.

7.1.24. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços, devendo a Contratante fiscalizar o seu uso;

7.1.25. Uso de equipamentos mais eficientes para a limpeza e que consumam menos energia elétrica, bem como equipamentos de limpeza que emitam menos ruídos e sejam menos prejudiciais à saúde e à qualidade de vida do empregado e dos usuários.

7.1.25.1. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco



à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

7.1.26. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.

7.1.27. A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

7.1.28. Utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas.

7.1.29. A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

7.1.30. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

7.1.31. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

7.1.32. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;

7.1.33. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

7.1.34. Manter sede, filial ou escritório na cidade de Campo Grande/MS, onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

7.1.34.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

7.1.35 A CONTRATADA é responsável pela qualificação técnica de seus profissionais que lhe representam na prestação do serviço, devendo programar treinamentos e reciclagem dos profissionais sempre que perceber tal necessidade, às suas expensas, atualizando o ALEMS das medidas tomadas.



7.1.36. Tomar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

7.1.37. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

7.1.38. Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade que o empregado presta serviços;

7.1.39. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

7.1.40. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.41. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

7.1.42. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.43. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

7.1.44. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

7.1.45. Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade do ALEMS, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

7.1.46. Atender às normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço;

7.1.47. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e



cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

7.2. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.

7.3. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.4.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

7.4.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.5. A contratada deverá disponibilizar máscaras de proteção, em quantidade adequada a todos os funcionários.

7.6. A empresa vencedora será responsável pela substituição dos serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a ALEMS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

8.2. Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto lícitado;

8.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários e proporcionar condições, no que lhe couber, para que a contratada possa executar os serviços objeto do contrato;

8.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades



000402

observadas no cumprimento das responsabilidades assumidas;

8.6. Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.7. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

8.8. Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência Anexo I e I-A.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este termo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações e modelos.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;

Sup



c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas "a" e "b", multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;

b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.



10.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

10.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I - Atraso na execução dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na execução dos serviços;
- VI - Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



000405

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem **§ 1º**;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do subitem **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem **§ 6º**, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

12.1. É admitida a reactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

12.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a reactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços



realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

12.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

12.3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

12.4. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

12.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

12.5.1. Os **preços de insumos de mão de obra** decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item.

12.5.2. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

12.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

12.7. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta.

12.7.1 Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

12.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.



000407 8

12.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

12.10. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

12.10.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 12.10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12.11. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 12.1. desta cláusula.

12.12. O percentual final do reajuste e da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

12.13. A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de Termo Aditivo ou apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, **no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor contratado de uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato.

14.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia em uma das modalidades a seguir conforme previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

sup



000408 8

- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

14.3. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos (item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017/SLTI/MP):

a) a CONTRATADA deverá apresentar **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;

b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à CONTRATADA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b", observada a legislação que rege a matéria;

d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATADA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

h) a garantia será considerada extinta:



1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i";

14.4. A garantia contratual somente será liberada mediante comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

14.5. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes no subitem 14.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº ___/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

MATO GROSSO DO SUL

0004108
Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

_____ -MS, __ de _____ de 202_.

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado _____
1º Secretário

CONTRATADA
Rep. _____

Rep.

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



000411 8

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital do Pregão Presencial nº ___/202_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração.

(localidade) _____, de _____ de 202_

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

dup



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM, EM SEU QUADRO DE
EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, de _____ de 202_.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**

Deep



**ANEXO IX
(FACULTATIVO)**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: **Pregão Presencial n.º ____/2023**

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência do Edital.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa
....., inscrita no CNPJ nº, neste ato
representada pelo Senhor, RG. nº.....
e CPF nº, compareceu na Secretaria de Administração e Estrutura da
ALEMS e acompanhado do(a) servidor(a) designado(a) para o ato, Sr. _____,
procederam nesta data a visita técnica no(s) local(is) onde serão executados os serviços
para verificação das condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos
trabalhos, equipamentos necessários, meios de acesso ao(s) local(is) e obtenção de
quaisquer outros dados que as licitantes julgarem necessários para a preparação de sua
proposta.

..... - MS, de de 2.02_.

XXXXXXXXXXXX
Secretaria de Administração e Estrutura

Day



ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO Nº. ___/2023

Eu, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., como representante devidamente constituído da empresa, inscrita no CNPJ nº, situada à, para fins do disposto no subitem 6 do Edital de Pregão Presencial nº ___/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ___/2023, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº ___/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ___/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ___/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da ALEMS, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(), ____ de _____ de 2023.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura

Luiz



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
PROCESSO Nº. ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) (nome representante legal ou procurador) portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação do Pregão Presencial ____/____ possui/instalará escritório em Campo Grande/MS com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

_____(), ____ de _____ de 2023.

Handwritten signature

(representante legal)
Carimbo e Assinatura



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000416
Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
PROCESSO Nº. ____/2023

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Sluy



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

QUADRO RESUMO

000417

| SERVIÇOS DE LIMPEZA | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|--------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| FUNÇÃO | QTDE. DE POSTOS | VALOR UNITÁRIO POR POSTO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL GLOBAL |
| LIMPEZA | 20 | R\$ 6.872,36 | R\$ 137.447,20 | R\$ 1.649.366,40 |
| LIMPEZA COM INSALUBRIDADE | 2 | R\$ 8.247,73 | R\$ 16.495,46 | R\$ 197.945,52 |
| ENCARREGADO | 1 | R\$ 5.109,48 | R\$ 5.109,48 | R\$ 61.313,76 |
| LIMPADOR DE VIDROS C/ PERICULOSIDADE | 2 | R\$ 6.376,32 | R\$ 12.752,64 | R\$ 153.031,68 |
| TOTAL | 25 | | R\$ 171.804,78 | R\$ 2.061.657,36 |

Deep

000418 8



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LIMPEZA

| | |
|-----------------|-------------|
| Nº do processo: | XXX/2023 |
| Licitação nº: | PP XXX/2023 |

| Discriminação dos Serviços MÃO DE OBRA | | |
|--|---|-----------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 10/10/2023 |
| B | Município/UF | Campo Grande/MS |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 2023 |
| D | Número de Registro no MTE | MS000116/2023 |
| E | Número de meses de execução contratual | 12 |

| Identificação do Serviço | | | | |
|--------------------------|-----------------|-----|-----------------------------|-----------------------|
| Item | Tipo de serviço | CBO | Quantitativo horas/semanais | Qtde Posto de Serviço |
| 1 | LIMPEZA | | 44 | 20,00 |
| TOTAL: | | | | 20,00 |

| MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL | | |
|---|---|--------------|
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | LIMPEZA |
| 2 | Salário normativo da categoria profissional | R\$ 1.325,00 |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | LIMPEZA |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2023 |

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|---|-----------------|
| 1 | Composição da Remuneração | % | Valor (R\$) |
| A | Salário-base | | 1.325,00 |
| B | Adicional de periculosidade | | 0,00 |
| C | Adicional de insalubridade | | 0,00 |
| D | Adicional noturno | | 0,00 |
| E | Hora noturna adicional | | 0,00 |
| F | Adicional de hora-extra | | 0,00 |
| G | Gratificação por posto | | 0,00 |
| H | Gratificação por Função | | 58,67 |
| I | Gratificação por Supervisão | | 0,00 |
| Total da Remuneração | | | 1.383,67 |

| 2 | MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|---|---|---------------|
| A | 0 | |
| | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: | R\$ 4,65 |
| | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado: | 2,00 |
| | A.3) Quantidade dias/mês: | 24,00 |
| B | Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.) | |
| | B.1) Valor do auxílio-alimentação: | 290,00 |
| O | Assistência médica e familiar | 0,00 |
| D | Benefício social do trabalhador | 4,00 |
| E | Seguro de vida | 0,00 |
| F | Benefício social familiar | 9,70 |
| Total dos Benefícios Mensais e Diários | | 447,40 |

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

| MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| 3 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | 38,85 |
| B | Materiais | 1.577,25 |

Handwritten signature

10

11

12

13



| | | | |
|--|---|--------|---------------|
| C | Equipamentos | | 32,67 |
| D | EPIs | | 119,24 |
| Total de Insumos Diversos | | | 1.768,01 |
| Nota: Valores mensais por empregado | | | |
| MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | |
| Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS | | | |
| 4.1 | Encargos Previdenciários e FGTS | % | Valor (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | 276,73 |
| B | SESI ou SESC | 1,50% | 20,76 |
| C | SENAI ou SENAC | 1,00% | 13,84 |
| D | INCRA | 0,20% | 2,77 |
| E | Salário educação | 2,50% | 34,59 |
| F | FGTS | 8,00% | 110,69 |
| G | Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) | 3,90% | 53,96 |
| H | SEBRAE | 0,60% | 8,30 |
| TOTAL | | | 521,64 |
| Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. | | | |
| Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração | | | |
| Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias | | | |
| 4.2 | 13º Salário e Adicional de Férias | | Valor (R\$) |
| A | 13º Salário | 8,33% | 115,26 |
| B | Adicional de Férias | 2,78% | 38,47 |
| Subtotal | | | 153,73 |
| C | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | 4,42% | 61,16 |
| TOTAL | | | 214,89 |
| Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade | | | |
| 4.3 | Afastamento Maternidade | | Valor (R\$) |
| A | Afastamento maternidade | 0,07% | 0,97 |
| B | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03% | 0,42 |
| TOTAL | | | 1,39 |
| Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão | | | |
| 4.4 | Provisão para Rescisão | | Valor (R\$) |
| A | Aviso-prévio indenizado | 0,42% | 5,81 |
| B | Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado | 0,03% | 0,42 |
| C | Multa do FGTS do aviso-prévio indenizado e Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio indenizado (LC nº 110/01 - Art. 1º) | 4,35% | 60,19 |
| D | Aviso-previo trabalhado | 0,04% | 0,55 |
| E | Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado | 0,02% | 0,28 |
| F.1 | Multa do FGTS do aviso-prévio trabalhado | 3,20% | 44,28 |
| F.2 | Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio trabalhado (LC nº 110/01 - Art. 1º) Cálculo do valor = (10% x 8% x Rem) x 100% | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL | | | 111,53 |
| Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
| 4.5 | Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente | | Valor (R\$) |
| A | Férias | 8,33% | 115,26 |
| B | Ausência por doença | 1,66% | 22,97 |
| C | Licença-paternidade | 0,02% | 0,28 |
| D | Ausências legais (calculos na lateral) | 0,82% | 11,35 |
| E | Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | 0,42 |
| F | Outros (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| Subtotal | | | 150,28 |
| G | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição | 4,32% | 59,77 |
| TOTAL | | | 210,05 |
| 4 | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | | Valor (R\$) |
| 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS | 37,70% | 521,64 |
| 4.2 | 13º salário + adicional de férias | 15,53% | 214,88 |
| 4.3 | Afastamento maternidade | 0,10% | 1,38 |
| 4.4 | Custo de rescisão | 8,06% | 111,52 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--------------------------|--------------------------------------|
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | 15,18% | 210,04 | | |
| 4.6 | Outros (especificar) | 0,00% | 0,00 | | |
| TOTAL | | 76,57% | 1.059,46 | | |
| MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS | | | | | |
| 5 | Custos Indiretos, Lucro e Tributos | % | Valor (R\$) | | |
| BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas) | | - | 4.658,54 | | |
| A | Custos Indiretos | 15,00% | 698,78 | | |
| BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos) | | - | 5.357,32 | | |
| B | Lucro | 10,00% | 535,73 | | |
| BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro) | | - | 5.893,05 | | |
| C | Tributos | - | - | | |
| | C.1 Tributos Federais (especificar) | - | - | | |
| | a) Cofins (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%) | 7,60% | 522,30 | | |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%) | 1,65% | 113,39 | | |
| ATENÇÃO: | IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário) | | | | |
| | C.2 Tributos Estaduais (especificar) | - | - | | |
| | C.3 Tributos Municipais (especificar): | - | - | | |
| | a) ISS (Estado de MS a alíquota é 5% todos os Municípios) | 5,00% | 343,62 | | |
| TOTAL | | 14,25% | 6.872,37 | | |
| Percentual Total e Valor Total de Tributos | | 14,25% | 979,31 | | |
| Cálculo dos Tributos | Base de Cálculo para os Tributos = (.....) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100) | | | | |
| Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento | | | | | |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | | |
| R\$ 0,00 | | | | | |
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | Valor (R\$) | | |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | 1.383,67 | | |
| B | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | | 447,40 | | |
| C | Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | | 1.768,01 | | |
| D | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | | 1.059,46 | | |
| Subtotal (A + B + C + D) | | | 4.658,54 | | |
| E | Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos | | 2.213,82 | | |
| Valor total por empregado | | | 6.872,36 | | |
| QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | | |
| Tipo de serviço (A) | Valor proposto por empregado (B) | Quantidade de empregados por posto (C) | Valor proposto por posto (D) = (B x C) | Quantidade de postos (E) | Valor total do serviço (F) = (D x E) |
| LIMPEZA | R\$ 6.872,36 | 1,00 | R\$ 6.872,36 | 20,00 | R\$ 137.447,20 |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | | R\$ 137.447,20 |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | | | |
| Descrição | | | | | Valor (R\$) |
| A | Valor proposto por unidade de medida (*) | | | | R\$ 6.872,36 |
| B | Valor mensal do serviço | | | | R\$ 137.447,20 |
| C | Valor global da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses/contrato) | | | | R\$ 1.649.366,40 |
| Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço | | | | | |

Handwritten signature

000421 8



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LIMPEZA COM INSALUBRIDADE

| | |
|-----------------|-------------|
| Nº do processo: | XXX/2023 |
| Licitação nº: | PP XXX/2023 |

| Discriminação dos Serviços MÃO DE OBRA | | |
|--|---|-----------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 10/10/2023 |
| B | Município/UF | Campo Grande/MS |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 2023 |
| D | Número de Registro no MTE | MS000116/2023 |
| E | Número de meses de execução contratual | 12 |

| Identificação do Serviço | | | | |
|--------------------------|---------------------------|-----|-----------------------------|-----------------------|
| Item | Tipo de serviço | CBO | Quantitativo horas/semanais | Qtde Posto de Serviço |
| 1 | LIMPEZA COM INSALUBRIDADE | | 44 | 2,00 |
| TOTAL: | | | | 2,00 |

| MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL | | |
|---|---|---------------------------|
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | LIMPEZA COM INSALUBRIDADE |
| 2 | Salário normativo da categoria profissional | R\$ 1.325,00 |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | LIMPEZA COM INSALUBRIDADE |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2023 |

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|---|-----------------|
| 1 | Composição da Remuneração | % | Valor (R\$) |
| A | Salário-base | | 1.325,00 |
| B | Adicional de periculosidade | | 0,00 |
| C | Adicional de insalubridade | | 528,00 |
| D | Adicional noturno | | 0,00 |
| E | Hora noturna adicional | | 0,00 |
| F | Adicional de hora-extra | | 0,00 |
| G | Gratificação por posto | | 0,00 |
| H | Gratificação por Função | | 58,67 |
| I | Gratificação por Supervisão | | 0,00 |
| Total da Remuneração | | | 1.911,67 |

| 2 | MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
|---|---|-------------|---------------|
| A | 0 | | |
| | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: | R\$ 4,65 | 143,70 |
| | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado: | 2,00 | |
| | A.3) Quantidade dias/mês: | 24,00 | |
| B | Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.) | | |
| | B.1) Valor do auxílio-alimentação: | 290,00 | |
| O | Assistência médica e familiar | 0,00 | |
| D | Benefício social do trabalhador | 4,00 | |
| E | Seguro de vida | 0,00 | |
| F | Benefício social familiar | 9,70 | |
| Total dos Benefícios Mensais e Diários | | | 447,40 |

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

| MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| 3 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | 38,85 |
| B | Materiais | 1.577,25 |

Handwritten signature

000422 8

| | | |
|----------------------------------|--------------|-----------------|
| C | Equipamentos | 32,67 |
| D | EPis | 119,24 |
| Total de Insumos Diversos | | 1.768,01 |

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

| 4.1 | Encargos Previdenciários e FGTS | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------|---------------|
| A | INSS | 20,00% | 382,33 |
| B | SESI ou SESC | 1,50% | 28,68 |
| C | SENAI ou SENAC | 1,00% | 19,12 |
| D | INCRA | 0,20% | 3,82 |
| E | Salário educação | 2,50% | 47,79 |
| F | FGTS | 8,00% | 152,93 |
| G | Seguro acidente de trabalho (RAT x FAT) | 3,90% | 74,56 |
| H | SEBRAE | 0,60% | 11,47 |
| TOTAL | | 37,70% | 720,70 |

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

| 4.2 | 13º Salário e Adicional de Férias | | Valor (R\$) |
|-----------------|---|---------------|---------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | 159,24 |
| B | Adicional de Férias | 2,78% | 53,14 |
| Subtotal | | 11,11% | 212,38 |
| C | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | 4,42% | 84,50 |
| TOTAL | | 15,53% | 296,88 |

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

| 4.3 | Afastamento Maternidade | | Valor (R\$) |
|--------------|---|--------------|-------------|
| A | Afastamento maternidade | 0,07% | 1,34 |
| B | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03% | 0,57 |
| TOTAL | | 0,10% | 1,91 |

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

| 4.4 | Provisão para Rescisão | | Valor (R\$) |
|--------------|---|--------------|---------------|
| A | Aviso-prévio indenizado | 0,42% | 8,03 |
| B | Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado | 0,03% | 0,57 |
| C | Multa do FGTS do aviso-prévio indenizado e Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio indenizado (LC nº 110/01 - Art. 1º) | 4,35% | 83,16 |
| D | Aviso-prévio trabalhado | 0,04% | 0,76 |
| E | Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado | 0,02% | 0,38 |
| F.1 | Multa do FGTS do aviso-prévio trabalhado | 3,20% | 61,17 |
| F.2 | Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio trabalhado (LC nº 110/01 - Art. 1º) Cálculo do valor = (10% x 8% x Rem) x 100% | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL | | 8,06% | 154,07 |

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4.5 | Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente | | Valor (R\$) |
|-----------------|--|---------------|---------------|
| A | Férias | 8,33% | 159,24 |
| B | Ausência por doença | 1,66% | 31,73 |
| C | Licença-paternidade | 0,02% | 0,38 |
| D | Ausências legais (calculos na lateral) | 0,82% | 15,68 |
| E | Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | 0,57 |
| F | Outros (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| Subtotal | | 10,86% | 207,60 |
| G | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição | 4,32% | 82,58 |
| TOTAL | | 15,18% | 290,18 |

| 4 | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | | Valor (R\$) |
|-----|--|--------|-------------|
| 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS | 37,70% | 720,70 |
| 4.2 | 13º salário + adicional de férias | 15,53% | 296,88 |

deu

| | | | |
|--------------|--|---------------|-----------------|
| 4.3 | Afastamento maternidade | 0,10% | 1,91 |
| 4.4 | Custo de rescisão | 8,06% | 154,08 |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | 15,18% | 290,19 |
| 4.6 | Outros (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL | | 76,57% | 1.463,76 |

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

| 5 | Custos Indiretos, Lucro e Tributos | % | Valor (R\$) |
|---|--|---------------|-----------------|
| BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas) | | - | 5.590,84 |
| A | Custos Indiretos | 15,00% | 838,63 |
| BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos) | | - | 6.429,47 |
| B | Lucro | 10,00% | 642,95 |
| BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro) | | - | 7.072,42 |
| C | Tributos | - | - |
| | C.1 Tributos Federais (especificar) | - | - |
| | a) Cofins (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%) | 7,60% | 626,83 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%) | 1,65% | 136,09 |
| ATENÇÃO: | IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário) | | |
| | C.2 Tributos Estaduais (especificar) | - | - |
| | C.3 Tributos Municipais (especificar): | - | - |
| | a) ISS (Estado de MS a alíquota é 5% todos os Municípios) | 5,00% | 412,39 |
| TOTAL | | 14,25% | 8.247,71 |

Percentual Total e Valor Total de Tributos 14,25% 1.175,31

| | |
|-----------------------------|--|
| Cálculo dos Tributos | Base de Cálculo para os Tributos |
| | = (.....) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100) |

Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado
 Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

R\$ 0,00

| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
|---|--|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | 1.911,67 |
| B | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | 447,40 |
| C | Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | 1.768,01 |
| D | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | 1.463,76 |
| Subtotal (A + B + C + D) | | 5.590,84 |
| E | Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos | 2.656,89 |
| Valor total por empregado | | 8.247,73 |

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de serviço (A) | Valor proposto por empregado (B) | Quantidade de empregados por posto (C) | Valor proposto por posto (D) = (B x C) | Quantidade de postos (E) | Valor total do serviço (F) = (D x E) |
|----------------------------------|----------------------------------|--|--|--------------------------|--------------------------------------|
| LIMPEZA COM INSALUBRIDADE | R\$ 8.247,73 | 1,00 | R\$ 8.247,73 | 2,00 | R\$ 16.495,46 |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | | R\$ 16.495,46 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| Descrição | | Valor (R\$) |
|-----------|--|----------------|
| A | Valor proposto por unidade de medida (*) | R\$ 8.247,73 |
| B | Valor mensal do serviço | R\$ 16.495,46 |
| C | Valor global da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses/contrato) | R\$ 197.945,52 |

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

slamp

000424



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARREGADO

| | |
|-----------------|-------------|
| Nº do processo: | XXX/2023 |
| Licitação nº: | PP XXX/2023 |

| Discriminação dos Serviços MÃO DE OBRA | | |
|--|---|-----------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 10/10/2023 |
| B | Município/UF | Campo Grande/MS |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 2023 |
| D | Número de Registro no MTE | MS000116/2023 |
| E | Número de meses de execução contratual | 12 |

| Identificação do Serviço | | | | |
|--------------------------|-----------------|-----|-----------------------------|-----------------------|
| Item | Tipo de serviço | CBO | Quantitativo horas/semanais | Qtde Posto de Serviço |
| 1 | ENCARREGADO | | 44 | 1,00 |
| TOTAL: | | | | 1,00 |

| MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL | | |
|---|---|--------------|
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | ENCARREGADO |
| 2 | Salário normativo da categoria profissional | R\$ 1.325,00 |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | ENCARREGADO |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2023 |

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|---|-----------------|
| 1 | Composição da Remuneração | % | Valor (R\$) |
| A | Salário-base | | 1.325,00 |
| B | Adicional de periculosidade | | 0,00 |
| C | Adicional de insalubridade | | 0,00 |
| D | Adicional noturno | | 0,00 |
| E | Hora noturna adicional | | 0,00 |
| F | Adicional de hora-extra | | 0,00 |
| G | Gratificação por posto | | 0,00 |
| H | Gratificação por Função - Encarregado | | 293,65 |
| I | Gratificação por Supervisão | | 0,00 |
| Total da Remuneração | | | 1.618,65 |

| 2 | MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|---|---|---------------|
| A | 0 | |
| | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: | R\$ 4,65 |
| | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado: | 2,00 |
| | A.3) Quantidade dias/mês: | 24,00 |
| B | Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.) | |
| | B.1) Valor do auxílio-alimentação: | 290,00 |
| O | Assistência médica e familiar | 0,00 |
| D | Benefício social do trabalhador | 4,00 |
| E | Seguro de vida | 0,00 |
| F | Benefício social familiar | 9,70 |
| Total dos Benefícios Mensais e Diários | | 447,40 |

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

| MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| 3 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | 38,85 |
| B | Materiais | 0,00 |

Key

000425

| | | | |
|--|--|---|---------------|
| C | Equipamentos | | 0,00 |
| D | EPIs | | 119,24 |
| Total de Insumos Diversos | | | 158,09 |
| Nota: Valores mensais por empregado | | | |
| MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | |
| Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS | | | |
| 4.1 | Encargos Previdenciários e FGTS | % | Valor (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | 323,73 |
| B | SESI ou SESC | 1,50% | 24,28 |
| C | SENAI ou SENAC | 1,00% | 16,19 |
| D | INCRA | 0,20% | 3,24 |
| E | Salário educação | 2,50% | 40,47 |
| F | FGTS | 8,00% | 129,49 |
| G | Seguro acidente de trabalho (RAT x FAT) | 3,90% | 63,13 |
| H | SEBRAE | 0,60% | 9,71 |
| TOTAL | | 37,70% | 610,24 |
| Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. | | | |
| Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração | | | |
| Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias | | | |
| 4.2 | 13º Salário e Adicional de Férias | | Valor (R\$) |
| A | 13º Salário | 8,33% | 134,83 |
| B | Adicional de Férias | 2,78% | 45,00 |
| Subtotal | | 11,11% | 179,83 |
| C | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | 4,42% | 71,54 |
| TOTAL | | 15,53% | 251,37 |
| Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade | | | |
| 4.3 | Afastamento Maternidade | | Valor (R\$) |
| A | Afastamento maternidade | 0,07% | 1,13 |
| B | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03% | 0,49 |
| TOTAL | | 0,10% | 1,62 |
| Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão | | | |
| 4.4 | Provisão para Rescisão | | Valor (R\$) |
| A | Aviso-prévio indenizado | 0,42% | 6,80 |
| B | Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado | 0,03% | 0,49 |
| C | Multa do FGTS do aviso-prévio indenizado e Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio indenizado (LC nº 110/01 - Art. 1º) | 4,35% | 70,41 |
| D | Aviso-previo trabalhado | 0,04% | 0,65 |
| E | Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado | 0,02% | 0,32 |
| F.1 | Multa do FGTS do aviso-prévio trabalhado | 3,20% | 51,80 |
| F.2 | Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio trabalhado (LC nº 110/01 - Art. 1º) Cálculo do valor = (10% x 8% x Rem) x 100% | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL | | Total 1- Planilha Planalto . Total 2 – Planilha RFB diferença 0,01 | 8,06% |
| | | | 130,47 |
| Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
| 4.5 | Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente | | Valor (R\$) |
| A | Férias | 8,33% | 134,83 |
| B | Ausência por doença | 1,66% | 26,87 |
| C | Licença-paternidade | 0,02% | 0,32 |
| D | Ausências legais (calculos na lateral) | 0,82% | 13,27 |
| E | Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | 0,49 |
| F | Outros (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| Subtotal | | 10,86% | 175,78 |
| G | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição | 4,32% | 69,93 |
| TOTAL | | 15,18% | 245,71 |
| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | | | |
| 4 | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | | Valor (R\$) |
| 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS | 37,70% | 610,23 |
| 4.2 | 13º salário + adicional de férias | 15,53% | 251,38 |

444

| | | | |
|--------------|--|---------------|-----------------|
| 4.3 | Afastamento maternidade | 0,10% | 1,62 |
| 4.4 | Custo de rescisão | 8,06% | 130,46 |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | 15,18% | 245,71 |
| 4.6 | Outros (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL | | 76,57% | 1.239,40 |

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

| 5 | Custos Indiretos, Lucro e Tributos | % | Valor (R\$) |
|---|--|---------------|-----------------|
| BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas) | | - | 3.463,54 |
| A | Custos Indiretos | 15,00% | 519,53 |
| BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos) | | - | 3.983,07 |
| B | Lucro | 10,00% | 398,31 |
| BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro) | | - | 4.381,38 |
| C | Tributos | - | - |
| | C.1 Tributos Federais (especificar) | - | - |
| | a) Cofins (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%) | 7,60% | 388,32 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%) | 1,65% | 84,31 |
| ATENÇÃO: | IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário) | | |
| | C.2 Tributos Estaduais (especificar) | - | - |
| | C.3 Tributos Municipais (especificar): | - | - |
| | a) ISS (Estado de MS a alíquota é 5% todos os Municípios) | 5,00% | 255,47 |
| TOTAL | | 14,25% | 5.109,48 |

Percentual Total e Valor Total de Tributos 14,25% 728,10

Cálculo dos Tributos

Base de Cálculo para os Tributos

= (-----) x Alíquota do Tributo

1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

R\$ 0,00

| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
|---|---|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | 1.618,65 |
| B | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | 447,40 |
| C | Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | 158,09 |
| D | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | 1.239,40 |
| Subtotal (A + B + C + D) | | 3.463,54 |
| E | Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos | 1.645,94 |
| Valor total por empregado | | 5.109,48 |

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de serviço (A) | Valor proposto por empregado (B) | Quantidade de empregados por posto (C) | Valor proposto por posto (D) = (B x C) | Quantidade de postos (E) | Valor total do serviço (F) = (D x E) |
|----------------------------------|----------------------------------|--|--|--------------------------|--------------------------------------|
| ENCARREGADO | R\$ 5.109,48 | 1,00 | R\$ 5.109,48 | 1,00 | R\$ 5.109,48 |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | | R\$ 5.109,48 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| Descrição | | Valor (R\$) |
|-----------|---|----------------------|
| A | Valor proposto por unidade de medida (*) | R\$ 5.109,48 |
| B | Valor mensal do serviço | R\$ 5.109,48 |
| C | Valor global da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses/contrato) | R\$ 61.313,76 |

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

Stacy

000427

| | | |
|---|---|-----------------|
|  PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LIMPEZA DE VIDRO | | |
| Nº do processo: | XXX/2023 | |
| Licitação nº: | PP XXX/2023 | |
| Discriminação dos Serviços MÃO DE OBRA | | |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 10/10/2023 |
| B | Município/UF | Campo Grande/MS |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 2023 |
| D | Número de Registro no MTE | MS000116/2023 |
| E | Número de meses de execução contratual | 12 |

| Identificação do Serviço | | | | |
|--------------------------|---|-----|-----------------------------|-----------------------|
| Item | Tipo de serviço | CBO | Quantitativo horas/semanais | Qtde Posto de Serviço |
| 1 | LIMPADOR DE VIDROS C/ PERICULOSIDADE | | 44 | 2,00 |
| TOTAL: | | | | 2,00 |

| MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL | | |
|---|---|---|
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | LIMPADOR DE VIDROS C/ PERICULOSIDADE |
| 2 | Salário normativo da categoria profissional | R\$ 1.325,00 |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | LIMPADOR DE VIDROS C/ PERICULOSIDADE |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2023 |

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|-------------------------------------|--|---|-----------------|
| 1 | Composição da Remuneração | % | Valor (R\$) |
| A | Salário-base | | 1.325,00 |
| B | Adicional de periculosidade | | 397,50 |
| C | Adicional de insalubridade | | 0,00 |
| D | Adicional noturno | | 0,00 |
| E | Hora noturna adicional | | 0,00 |
| F | Adicional de hora-extra | | 0,00 |
| G | Gratificação por posto | | 0,00 |
| H | Gratificação por Função - Limpador de Vidros | | 117,41 |
| I | Gratificação por Supervisão | | 0,00 |
| Total da Remuneração | | | 1.839,91 |

| 2 | MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|---|---|---------------|
| A | 0 | |
| | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: | R\$ 4,65 |
| | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado: | 2,00 |
| | A.3) Quantidade dias/mês: | 24,00 |
| B | Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.) | |
| | B.1) Valor do auxílio-alimentação: | 290,00 |
| D | Assistência médica e familiar | 0,00 |
| D | Benefício social do trabalhador | 4,00 |
| E | Seguro de vida | 0,00 |
| F | Benefício social familiar | 9,70 |
| Total dos Benefícios Mensais e Diários | | 447,40 |

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

| MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS | |
|----------------------------|--|
|----------------------------|--|

Handwritten signature

| 3 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|----------------------------------|------------------|---------------|
| A | Uniformes | 38,85 |
| B | Materiais | 412,37 |
| C | Equipamentos | 50,33 |
| D | EPIs | 124,60 |
| Total de Insumos Diversos | | 626,15 |

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

| 4.1 | Encargos Previdenciários e FGTS | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------|---------------|
| A | INSS | 20,00% | 367,98 |
| B | SESI ou SESC | 1,50% | 27,60 |
| C | SENAI ou SENAC | 1,00% | 18,40 |
| D | INCRA | 0,20% | 3,68 |
| E | Salário educação | 2,50% | 46,00 |
| F | FGTS | 8,00% | 147,19 |
| G | Seguro acidente de trabalho (RAT x FAT) | 3,90% | 71,76 |
| H | SEBRAE | 0,60% | 11,04 |
| TOTAL | | 37,70% | 693,65 |

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

| 4.2 | 13º Salário e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|-----------------|---|---------------|---------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | 153,26 |
| B | Adicional de Férias | 2,78% | 51,15 |
| Subtotal | | 11,11% | 204,41 |
| C | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | 4,42% | 81,32 |
| TOTAL | | 15,53% | 285,73 |

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

| 4.3 | Afastamento Maternidade | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|--------------|-------------|
| A | Afastamento maternidade | 0,07% | 1,29 |
| B | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03% | 0,55 |
| TOTAL | | 0,10% | 1,84 |

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

| 4.4 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|--------------|---------------|
| A | Aviso-prévio indenizado | 0,42% | 7,73 |
| B | Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado | 0,03% | 0,55 |
| C | Incidência do FGTS do aviso-prévio indenizado e Contribuição Social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio indenizado (LC nº 110/01 - Art. 1º) | 4,35% | 80,04 |
| D | Aviso-prévio trabalhado | 0,04% | 0,74 |
| E | Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado | 0,02% | 0,37 |
| F.1 | Multa do FGTS do aviso-prévio trabalhado | 3,20% | 58,88 |
| F.2 | Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio trabalhado (LC nº 110/01 - Art. 1º) Cálculo do valor = (10% x 8% x Rem) x 100% | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL | | 8,06% | 148,31 |

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4.5 | Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente | % | Valor (R\$) |
|-----------------|--|---------------|---------------|
| A | Férias | 8,33% | 153,26 |
| B | Ausência por doença | 1,66% | 30,54 |
| C | Licença-paternidade | 0,02% | 0,37 |
| D | Ausências legais (calculos na lateral) | 0,82% | 15,09 |
| E | Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | 0,55 |
| F | Outros (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| Subtotal | | 10,86% | 199,81 |
| G | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição | 4,32% | 79,48 |
| TOTAL | | 15,18% | 279,29 |

Key

| 4 | | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | Valor (R\$) | | |
|---|--|--|--|--------------------------|--------------------------------------|
| 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS | | 37,70% | 693,65 | |
| 4.2 | 13º salário + adicional de férias | | 15,53% | 285,74 | |
| 4.3 | Afastamento maternidade | | 0,10% | 1,84 | |
| 4.4 | Custo de rescisão | | 8,06% | 148,30 | |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | | 15,18% | 279,30 | |
| 4.6 | Outros (especificar) | | 0,00% | 0,00 | |
| TOTAL | | | 76,57% | 1.408,83 | |
| MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS | | | | | |
| 5 | | Custos Indiretos, Lucro e Tributos | % | Valor (R\$) | |
| BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas) | | | - | 4.322,29 | |
| A | Custos Indiretos | | 15,00% | 648,34 | |
| BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos) | | | - | 4.970,63 | |
| B | Lucro | | 10,00% | 497,06 | |
| BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro) | | | - | 5.467,69 | |
| C | Tributos | | - | - | |
| | C.1 Tributos Federais (especificar) | | - | - | |
| | a) Cofins (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%) | | 7,60% | 484,60 | |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%) | | 1,65% | 105,21 | |
| ATENÇÃO: | IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário) | | | | |
| | C.2 Tributos Estaduais (especificar) | | - | - | |
| | C.3 Tributos Municipais (especificar): | | - | - | |
| | a) ISS (Estado de MS a alíquota é 5% todos os Municípios) | | 5,00% | 318,82 | |
| TOTAL | | | 14,25% | 6.376,32 | |
| Percentual Total e Valor Total de Tributos | | | 14,25% | 908,63 | |
| Cálculo dos Tributos | Base de Cálculo para os Tributos = (.....) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100) | | | | |
| Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado | | | | | |
| Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento | | | | | |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | | |
| R\$ 0,00 | | | | | |
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | | Valor (R\$) | |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | | 1.839,91 | |
| B | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | | | 447,40 | |
| C | Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | | | 626,15 | |
| D | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | | | 1.408,83 | |
| Subtotal (A + B + C + D) | | | | 4.322,29 | |
| E | Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos | | | 2.054,03 | |
| Valor total por empregado | | | | 6.376,32 | |
| QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | | |
| Tipo de serviço (A) | Valor proposto por empregado (B) | Quantidade de empregados por posto (C) | Valor proposto por posto (D) = (B x C) | Quantidade de postos (E) | Valor total do serviço (F) = (D x E) |
| LIMPADOR DE VIDROS | R\$ 6.376,32 | 1,00 | R\$ 6.376,32 | 2,00 | R\$ 12.752,64 |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | | R\$ 12.752,64 |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | | | |
| Descrição | | | | Valor (R\$) | |
| A | Valor proposto por unidade de medida (*) | | | R\$ 6.376,32 | |
| B | Valor mensal do serviço | | | R\$ 12.752,64 | |
| C | Valor global da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses/contrato) | | | R\$ 153.031,68 | |
| Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço | | | | | |

|  ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MATO GROSSO DO SUL | | | | | |
|--|--|-----------------------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------|
| PLANILHA DE CUSTOS DOS UNIFORMES | | | | | |
| Categoria Profissional | Tipo de Uniforme | Quantidade de Funcionários | Quantidade Anual | Valor unitário | Valor Anual |
| LIMPEZA/ ENCARREGADO/ LIMPADOR DE VIDROS | Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine ou brim - peça | 25 | 3 | R\$ 51,65 | R\$ 154,95 |
| | Camisa em malha fria, com gola esporte, em gabardina, com emblema da empresa - peça | | 4 | R\$ 56,65 | R\$ 226,60 |
| | Botina em couro, com solado de borracha, sem componentes metálicos, com amortecimento, com palmilha antibacteriana - par | | 2 | R\$ 38,80 | R\$ 77,60 |
| | Crachá | | 1 | R\$ 7,10 | R\$ 7,10 |
| | TOTAL ANUAL AUXILIAR DE LIMPEZA, ENCARREGADO E LIMPADOR DE VIDROS (POR FUNCIONÁRIO) | - | - | - | R\$ 466,25 |
| | TOTAL MENSAL AUXILIAR DE LIMPEZA, ENCARREGADO E LIMPADOR DE VIDROS (POR FUNCIONÁRIO) | - | - | - | R\$ 38,85 |

Limp

|  ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PLANILHA DE CUSTOS DOS EPIS | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------|---------------------|
| Categoria Profissional | Tipo de Uniforme | Quantidade de Funcionários | Quantidade Anual | Valor unitário | Valor Anual | |
| LIMPEZA/ ENCARREGADO | Bota de borracha/ pvc – cano médio, preta Calçado de segurança impermeável para garantir serviços e trabalhos sem riscos. Alta proteção, confeccionado em policloreto de vinila (pvc), material resistente e maleável, além do desenho do cabedal tipo (d), solado monodensidade com ressaltos. | | 2 | R\$ 49,02 | R\$ 98,04 | |
| | forro de flocos de algodão e frisos antiderrapante. Látex natural, revestimento interno em verniz silver, relevo antiderrapante na face palmar e face palmar dos dedos. Ca: 37277 RESISTÊNCIA MECÂNICA – EN388 – DESEMPENHO 0100X RESISTÊNCIA QUÍMICA – EN374 – DESEMPENHO A1B1C1K6L3M6N2O5P6T6 Comprimento: 30cm Tamanhos: 7(p) 8(m) 9(g) 10(eg) Uso: reutilizável Formato: anatômico Estrutura: sem suporte têxtil Acabamento interno: verniz silver Flexibilidade e elasticidade – confeccionada em látex Forro especial – forro verniz silver, seu forro diminui os riscos de reações alérgicas ao látex. Antiderrapante – acabamento em formato colmeia. Alto padrão de resistência a abrasão. redução da fadiga muscular. | 23 | 36 | R\$ 8,29 | R\$ 298,44 | |
| | Protetor solar fps 50, ultra resistente à água, com 2 horas de proteção à prova d'água e ao suor; proteção imediata, com efeito seco na pele; proteção prolongada e eficaz contra os raios uva e uvb; textura leve (oil free) que deixa a pele respirar; com vitamina e | | | 12 | R\$ 86,20 | R\$ 1.034,40 |
| | TOTAL ANUAL AUXILIAR DE LIMPEZA, ENCARREGADO e LIMPADOR DE VIDROS | - | - | - | - | R\$ 1.430,88 |
| | TOTAL MENSAL AUXILIAR DE LIMPEZA, ENCARREGADO e LIMPADOR DE VIDROS | - | - | - | - | R\$ 119,24 |
| Categoria Profissional | Tipo de Uniforme | Quantidade de Funcionários | Quantidade Anual | Valor unitário | Valor Anual | |



LIMPADOR DE VIDROS

| | | | | |
|---|---|----|-----------|--------------|
| <p>Bota de borracha/ pvc – cano médio, preta</p> <p>Calçado de segurança impermeável para garantir serviços e trabalhos sem riscos.</p> <p>Alta proteção, confeccionado em policloreto de vinila (pvc), material resistente e maleável, além do desenho do cabedal tipo (d), solado monodensidade com ressaltos.</p> | | 2 | R\$ 49,02 | R\$ 98,04 |
| <p>Luva de borracha em Látex azul com forro de flocos de algodão e frisos antiderrapante.</p> <p>Látex natural, revestimento interno em verniz silver, relevo antiderrapante na face palmar e face palmar dos dedos.</p> <p>Ca: 37277</p> <p>RESISTÊNCIA MECÂNICA – EN388 – DESEMPENHO 0100X</p> <p>RESISTÊNCIA QUÍMICA – EN374 – DESEMPENHO A1B1C1K6L3M6N2O5P6T6</p> <p>Comprimento: 30cm</p> <p>Tamanhos: 7(p) 8(m) 9(g) 10(eg)</p> <p>Uso: reutilizável</p> <p>Formato: anatômico</p> <p>Estrutura: sem suporte têxtil</p> <p>Acabamento interno: verniz silver</p> <p>Flexibilidade e elasticidade – confeccionada em látex</p> <p>Forro especial – forro verniz silver, seu forro diminui os riscos de reações alérgicas ao látex.</p> <p>Antiderrapante – acabamento em formato colmeia. Alto padrão de resistência a abrasão.</p> <p>redução da fadiga muscular.</p> | 2 | 36 | R\$ 8,29 | R\$ 298,44 |
| <p>Óculos de Proteção Incolorconfeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Com curvatura lateral das suas lentes. Permite uso em conjunto com lentes graduadas.</p> <p>- Lente incolor: proteção contra impactos.</p> <p>Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes: indústria em geral.</p> <p>Proteção contra respingos líquidos: Laboratórios. Proteção contra radiação UVA e UVB.</p> <p>Tamanho: único.</p> <p>Vedação: lateral.</p> | | 6 | R\$ 10,71 | R\$ 64,26 |
| <p>Protetor solar fps 50, ultra resistente à água, com 2 horas de proteção à prova d'água e ao suor; proteção imediata, com efeito seco na pele;</p> <p>proteção prolongada e eficaz contra os raios uva e uvb;</p> <p>textura leve (oil free) que deixa a pele respirar;</p> <p>com vitamina e.</p> | | 12 | R\$ 86,20 | R\$ 1.034,40 |

| | | | | |
|--|---|---|---|--------------|
| TOTAL ANUAL AUXILIAR DE LIMPEZA, ENCARREGADO e LIMPADOR DE VIDROS (POR FUNCIONÁRIO) | - | - | - | R\$ 1.495,14 |
| TOTAL MENSAL AUXILIAR DE LIMPEZA, ENCARREGADO e LIMPADOR DE VIDROS (POR FUNCIONÁRIO) | - | - | - | R\$ 124,60 |

Accep

| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MATO GROSSO DO SUL | | LIMPEZA | | | |
|--|--|---------|-------|----------------|---------------|
| Item | Descrição | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA – Teor de Cloro Ativo mínimo 2,5% p/p, com ação alvejante e desinfetante, teórico cx. com 12X1 Litro. PRODUTO SANEANTE COM REGISTRO NA ANVISA. | 85 | | R\$ 43,36 | R\$ 3.685,60 |
| 2 | ÁLCOOL EM GEL 70% INPM - ANTISSÉPTICO GALÃO DE 5 LITROS, COM HIDRATANTE ALOE VERA. | 70 | | R\$ 33,35 | R\$ 2.334,50 |
| 3 | ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, CX C/ 12X1L LITRO, BACTERICIDA COM REGISTRO NA ANVISA. | 15 | | R\$ 125,40 | R\$ 1.881,00 |
| 4 | ÁLCOOL LÍQUIDO 92° INPM - USO DOMÉSTICO CX C/ 12X1L LITRO. | 45 | | R\$ 127,04 | R\$ 5.716,80 |
| 5 | BALDE, CAPACIDADE MÍNIMA 12 LITROS, REFORÇADO, PRETO. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, PIGMENTO NÃO PERECIVEL. | 60 | | R\$ 13,63 | R\$ 817,80 |
| 6 | DESINFETANTE CONCENTRADO, DILUIÇÃO ATÉ 1X50, 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, EMULSIFICANTE, FRAGRANCIA, SEQUESTRANTE, OPACIFICANTE, CORANTE, VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO, CLORETO DE ALQUIL DIMETILBENZIL AMONIO (QUATERNÁRIO DE AMONIO) TEOR DE ATIVO 3,5% P/P COM REGISTRO NA ANVISA. AROMAS DIVERSOS. | 170 | | R\$ 62,06 | R\$ 10.550,20 |
| 7 | DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EM AEROSSOL/ AR SPRAY - CX C/ 12X360 ML. COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, VEÍCULO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTE. | 20 | | R\$ 155,36 | R\$ 3.107,20 |
| 8 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL C/ GLICERINA CAIXA C/ 24X500 ML. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, CORANTES E VEÍCULO. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. | 65 | | R\$ 45,44 | R\$ 2.953,60 |
| 9 | ESPANADOR ELETROSTÁTICO 100% ACRÍLICO 35 CM. | 50 | | R\$ 21,65 | R\$ 1.082,50 |
| 10 | ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE (ESPUMA, FIBRA SINTÉTICA, RETANGULAR, ANATÔMICA, MÉDIA, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA) - 110MMX74MMX23MM, CX C/60 UNID. - 1ª LINHA. | 15 | | R\$ 47,40 | R\$ 711,00 |
| 11 | FRASCOS 500ML PARA ÁLCOOL GEL VÁLVULA PUMP PROFISSIONAL - Capacidade: 500ml; Dimensões: 22cm x 6,9cm (com a válvula aberta); Material: PVC PET Plástico. | 50 | | R\$ 8,87 | R\$ 443,50 |
| 12 | FIBRA AZUL OU BRANCA PARA LIMPEZA DE VIDROS (PACOTE COM 20 UNIDADES). | 25 | | R\$ 49,36 | R\$ 1.234,00 |
| 13 | FIBRA LIMPEZA PESADA LT 102X260. | 70 | | R\$ 3,70 | R\$ 259,00 |
| 14 | HIDROFUGANTE, PARA PISO A BASE DE ÁGUA, GALÃO DE 5 LITROS. | 40 | | R\$ 95,61 | R\$ 3.824,40 |

| | | | | | |
|----|--|-----|--|------------|---------------|
| 15 | IMPERMEABILIZANTE GALÃO 5 LITROS INDICADO PARA O TRATAMENTO DE PISOS FRIOS LAVÁVEIS, COMO: SINTECADOS, VINÍLICOS, PAVIFLEX, GRANILITE, GRANITO, MARMORITE, MÁRMORE, CONCRETO, CERÂMICAS, LAJOTAS E SIMILARES (EXCETO CARPETES). PRODUTO COM ELEVADA CONCENTRAÇÃO DE POLÍMERO ACRÍLICO E CERAS ACRÍLICAS SINTÉTICAS, COM EFEITO ANTIDERRAPANTE 21 A 22% (TNV% - TEOR DE NÃO VOLÁTEIS). PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO PELA ANVISA. | 150 | | R\$ 126,28 | R\$ 18.942,00 |
| 16 | INSETICIDA SPRAY MATA INSETO - C/ 12 X 400ML. AÇÃO TOTAL. INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0.02%, PERMETRINA 0.05%, ESBIOTRINA 0.10%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, | 10 | | R\$ 191,44 | R\$ 1.914,40 |
| 17 | LIMPA CARPETE E ESTOFADOS GALÃO DE 5 LITROS. LIMPADOR DE TECIDOS E FIBRAS COMO CARPETES/ TAPETES /ESTOFADOS/ CADEIRAS ANTIÁCARO (5L), (PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS) PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. | 50 | | R\$ 68,31 | R\$ 3.415,50 |
| 18 | LIMPA PEDRA 5 LITROS - CONCENTRADO, DILUIÇÃO 1X40 PRODUTO SANEANTE REGISTRADO PELA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, ADITIVO, CORANTE E VEICULO. | 50 | | R\$ 66,89 | R\$ 3.344,50 |
| 19 | LIMPADOR SUPERCONCENTRADO 5 LITROS, PARA LIMPEZA GERAL, GRANDES AREAS, PISOS FINOS, PORCELANATOS, MARMORES, GRANITOS, VETRIFICADOS E MANUTENÇÃO DE AREA DE PISOS IMPERMEABILIZADOS, TRATADOS E HIDROFUGADOS, DILUIÇÃO 1X100 ATÉ 1X400 DETERGENTE 5 LITROS GELATINOSO - PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO PELA ANVISA. COMPOSIÇÃO ACIDO SULFONICO, ADITIVO, EMULSIFICANTES, AGENTE DE CONTROLE DO PH, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ESSENCIA, CORANTE E VEÍCULO | 200 | | R\$ 59,73 | R\$ 11.946,00 |
| 20 | MULTIUSO - PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SEM ENXÁGUE, CAIXA C/ 24X500 ML. COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, NONILFENOL, ETOXILADO, ATIVO, SOLVENTE, AGENTE, CONTROLE DE PH, ANTIOXIDANTE, ALCALINIZANTE, ESSENCIA E CORANTE. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. COM GATILHO. | 80 | | R\$ 65,51 | R\$ 5.240,80 |
| 21 | ODORIZADOR LÍQUIDO 5 LITROS - COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETILICO, EMULSIFICANTE, DESNATURANTE, SEQUESTRANTE, ANTIOXIDANTE, CORANTE CONSERVANTE ESSENCIA E VEICULO, PRINCÍPIO ATIVO ALCOOL ETILICO, PRODUTO SANEAMENTO NOTIFICADO NA ANVISA. | 100 | | R\$ 57,94 | R\$ 5.794,00 |
| 22 | ODORIZADOR, BLOQUEADOR DE ODORES SANITÁRIOS, CX C/ 12 UNIDADES DE 60 ML CADA. | 20 | | R\$ 23,89 | R\$ 477,80 |
| 23 | PANO DE CHÃO COR BRANCA - DUPLO, ALVEJADO 100% ALGODÃO 50X70CM. | 500 | | R\$ 7,27 | R\$ 3.635,00 |
| 24 | PANO DE MICROFIBRA 38X48 OU 38X58 CM. | 500 | | R\$ 7,94 | R\$ 3.970,00 |

| | | | | | |
|----|---|-------|--|------------|----------------|
| 25 | PAPEL HIGIENICO - BRANCO 100%, LISO, CELULOSE VIRGEM, NO MÍNIMO FOLHA DUPLA, FARDO C/64 ROLOS DE 10CMX30M (NÃO RECICLADO) DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, COM EXTRATO DE ALGODÃO NATURAL. | 470 | | R\$ 190,49 | R\$ 89.530,30 |
| 26 | PAPEL HIGIENICO GRANDE - 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA FARDO C/8 ROLOS 10CMX250M (NÃO RECICLADO), DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, COM EXTRATO DE ALGODÃO NATURAL. | 150 | | R\$ 130,49 | R\$ 19.573,50 |
| 27 | PAPEL TOALHA - BRANCA 100%, MACIA, CELULOSE VIRGEM 100% NATURAL, 02 DOBRAS, (NÃO RECICLADO), FARDO C/ 2400 FLS. | 1.500 | | R\$ 88,56 | R\$ 132.840,00 |
| 28 | PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS CARTELA COM 12X1. | 75 | | R\$ 25,54 | R\$ 1.915,50 |
| 29 | PULVERIZADOR MANUAL 500ML, POSSUIR BICO COM TRAVA QUE IMPEDE ACIDENTES, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA RENOVÁVEL E 100% RECICLÁVEL. | 100 | | R\$ 7,94 | R\$ 794,00 |
| 30 | REFIL DE BORRACHA P/ RODO 45CM. | 100 | | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 31 | REFIL DE BORRACHA P/ RODO 60CM | 100 | | R\$ 16,30 | R\$ 1.630,00 |
| 32 | RODO (CABO LONGO) 45 CM ALUMINIO. | 60 | | R\$ 42,80 | R\$ 2.568,00 |
| 33 | RODO (CABO LONGO) 60 CM ALUMINIO. | 60 | | R\$ 68,73 | R\$ 4.123,80 |
| 34 | SABÃO EM BARRA GLICERINADO MULTIUSO.COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA, 1ª QUALIDADE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E 100% BIODEGRADÁVEL, CX C/ 20 EMBALAGENS C/ 5X200G. | 5 | | R\$ 219,20 | R\$ 1.096,00 |
| 35 | SABÃO EM PÓ - TIPO MULTIAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. 1ª LINHA DE QUALIDADE. CX C/ 20X800 GRAMAS. | 20 | | R\$ 310,40 | R\$ 6.208,00 |
| 36 | SABONETE CREMOSO PEROLADO LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), HIPOALERGÊNICO. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. COM REGISTRO NA ANVISA C/ 5 LITROS. | 250 | | R\$ 27,89 | R\$ 6.972,50 |
| 37 | SACO LIXO/PRETO 100L - SACO PARA LIXO COM NO MÍNIMO 80X105X0,12 MICRAS C/ 100 UNID. CADA. | 200 | | R\$ 82,93 | R\$ 16.586,00 |
| 38 | SACO LIXO/PRETO 200L - SACO PARA LIXO COM NO MÍNIMO 0,90X115X0,12 MICRAS C/ 100 UNID. CADA. | 100 | | R\$ 146,90 | R\$ 14.690,00 |
| 39 | SACO LIXO/PRETO 20L - SACO PARA LIXO COM NO MÍNIMO 0,40X0,50X0,6 MICRAS C/ 100 UNID. CADA. | 200 | | R\$ 26,17 | R\$ 5.234,00 |
| 40 | SACO LIXO/PRETO 40L - SACO PARA LIXO COM NO MÍNIMO 0,60X0,65X0,6 MICRAS C/ 100 UNID. CADA. | 100 | | R\$ 36,82 | R\$ 3.682,00 |
| 41 | SACO LIXO/PRETO 60L - SACO PARA LIXO COM NO MÍNIMO 0,60X0,70X0,6 MICRAS C/ 100 UNID. CADA. | 100 | | R\$ 45,27 | R\$ 4.527,00 |

| | | | | | |
|--|--|----|--|-----------|-----------------------|
| 42 | SAPONÁCEO CREMOSO SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO- IÔNICO, ABRASIVO, COADJUVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DE 1ª QUALIDADE. CX C/ 12X450 ML, COM MICROPARTICULAS. DESENGORDURA E DA BRILHO. | 30 | | R\$ 73,26 | R\$ 2.197,80 |
| 43 | VASSOURA DE NYLON, NOVIÇA, COM CABO DE CHAPA DE 1,5M COM BASE PLÁSTICA. | 75 | | R\$ 14,30 | R\$ 1.072,50 |
| 44 | VASSOURA DE PELO COM NO MÍNIMO 40 CM DE LARGURA, COM CABO DE CHAPA DE 1,5M, BASE PLÁSTICA. | 75 | | R\$ 19,44 | R\$ 1.458,00 |
| 45 | VASSOURA DE PIAÇAVA NUMERO 5, COM CABO CHAPA DE 1,5M UNIDADE. | 75 | | R\$ 15,20 | R\$ 1.140,00 |
| TOTAL MATERIAIS ANUAL | | | | | R\$ 416.394,00 |
| TOTAL MATERIAIS MENSAL | | | | | R\$ 34.699,50 |
| TOTAL FUNCIONÁRIOS DE LIMPEZA | | | | | 22,00 |
| TOTAL MENSAL DE MATERIAIS, POR FUNCIONÁRIO DE LIMPEZA | | | | | R\$ 1.577,25 |

| LIMPEZA DE VIDROS | | | | | |
|--|--|----|--|------------|---------------------|
| 1 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL C/ GLICERINA CAIXA C/ 24X500 ML. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. | 30 | | R\$ 78,25 | R\$ 2.347,50 |
| 2 | LIMPA VIDRO - BUTIL, ALCALINIZANTE, AGENTE DO PH, CORANTE E VEICULO, DESENGORDURA, LIMPA E DÁ BRILHO, CX. C/ 12X500ML. JÁ COM GATILHO. | 40 | | R\$ 188,73 | R\$ 7.549,20 |
| TOTAL MATERIAIS ANUAL | | | | | R\$ 9.896,70 |
| TOTAL MATERIAIS MENSAL | | | | | R\$ 824,73 |
| TOTAL FUNCIONÁRIOS DE LIMPEZA | | | | | 2,00 |
| TOTAL MENSAL DE MATERIAIS, POR FUNCIONÁRIO DE LIMPEZA | | | | | R\$ 412,37 |

| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MAYO UNIDOS DO SUZ | | LIMPEZA | | | |
|---|------------|----------------------|-------------------|-------------------|--------------------------|
| EQUIPAMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VIDA ÚTIL (MESES) | VALOR TOTAL (R\$) | DEPRECIACÃO MENSAL (R\$) |
| MÁQUINA LAVADORA TIPO "TANQUINHO" CAPACIDADE 10 KG, SEMI-AUTOMÁTICA; QUANTIDADE DE PROGRAMAÇÕES: 6; 110V OU 220V; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR; PAINEL DE CONTROLE: MANUAL; POTÊNCIA: 370W; VISUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM; NÍVEIS DE ÁGUA: 1; VELOCIDADES DE CENTRIFUGAÇÃO: 1625; PROGRAMAS DE LAVAGEM: ENXAGUE, MOLHO, MUITO SUJO; ENTRADA DE ÁGUA: MANUAL; SAÍDA DE ÁGUA: MANUAL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DILUIÇÃO ANTI-MANCHAS; MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; EFICIÊNCIA DE CENTRIFUGAÇÃO: A. | 1 | R\$ 389,50 | 48 | R\$ 389,50 | R\$ 8,11 |
| CARRO MULTIFUNCIONAL COM BOLSA DE VINIL, COM COMPARTIMENTOS MOLDADOS QUE POSSIBILITAM ORGANIZAR ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS. POSSUI 1 BASE E 2 PRATELEIRAS, BOLSA EM VINIL COM CAPACIDADE PARA 60L. CONTENDO: BALDE ESPREMEDOR COMPOSTO POR UM BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 33 LITROS, DIVISÓRIA NÃO REMOVÍVEL, DRENO, RODAS, E UM ESPREMEDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL; MOP ÚMIDO PONTA DOBRADA 340G COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 M E GARRA EURO PLÁSTICA; PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO RESISTENTE A QUÍMICOS; PÁ COLETORA COM CABO LONGO RESISTENTE; CONJUNTO MOP PÓ 60 CM COMPLETO COM CABO ALUMINIO 1,40 M. | 11 | R\$ 912,97 | 36 | R\$ 10.042,67 | R\$ 278,96 |
| KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL Nº 2 - COMPOSTO POR UM CARRO DE LIMPEZA COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS, UMA PARA SOLUÇÃO LIMPADORA E OUTRA PARA ÁGUA LIMPA, UMA PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO. COMPÕE O KIT: CONJUNTO DOBLO 50 L, CABO TELESCÓPICO 1,40 M, GARRA EURO PLÁSTICA, REFIL LOOP COM CINTA - 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 2 PULVERIZADORES (1 LITRO) E ESPANADOR ELETROSTÁTICO. | 4 | R\$ 615,00 | 36 | R\$ 2.460,00 | R\$ 68,33 |
| PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, RESISTÊNCIA QUÍMICA E A IMPACTOS, RESISTÊNCIA AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E AUTO-EXTINGUÍVEL - NÃO PROPAGAÇÃO DE CHAMAS. COM ALÇA PARA ENCAIXE NO CARRO FUNCIONAL. | 10 | R\$ 56,96 | 24 | R\$ 569,60 | R\$ 23,73 |
| ESCADA 3 DEGRAUS EM ALUMÍNIO, DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 615 E 616. REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG, LEVE, DOBRÁVEL. PRODUZIDA EM ALUMÍNIO. PRODUTO (MONTADO) COMPRIMENTO 64,5 CM LARGURA 40 CM ALTURA 1,1 M PESO LÍQUIDO 2,426 KG ALTURA ATÉ A PLATAFORMA 62 CM. | 1 | R\$ 77,50 | 48 | R\$ 77,50 | R\$ 1,61 |
| ESCADA 5 DEGRAUS EM ALUMÍNIO, DOBRÁVEL EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS EM ALUMÍNIO, MATERIAL LEVE, DURÁVEL E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR, ESTABILIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG. FABRICADA DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 615 E 616. | 1 | R\$ 152,00 | 48 | R\$ 152,00 | R\$ 3,17 |
| ENCERADEIRA INDUSTRIAL Nº 35 COM ACESSÓRIOS, 35 CM DE DIÂMETRO, MOTOR DE ½ HP, TENSÃO 110 OU 220V, CAPACIDADE 1000 M² POR HORA, CABO DE 12 METROS, ACOMPANHA 1 ESCOVA DE NYLON, 1 SUPORTE PARA DISCO DE FELTRO. CATRACA DE REGULAGEM DO CABO COM ACIONAMENTO NO PÉ. CAIXA DE LIGAÇÃO FABRICADA TOTALMENTE EM ABS, FEITA PARA DESTROS E CANHOTOS. E NO MÍNIMO 30 METROS DE EXTENSÃO DENTRO DAS NORMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS NORMATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. | 2 | R\$ 3.028,80 | 48 | R\$ 6.057,60 | R\$ 126,20 |

| | | | | | |
|--|---|--------------|----|--------------|-------------------|
| ENCERADEIRA INDUSTRIAL Nº 50 C/ ACESSÓRIOS, 51 CM DE DIAMETRO, MOTOR DE 1 HP, TENSÃO 220V, CAPACIDADE 1500 M² POR HORA, CABO DE 12 METROS, ACOMPANHA 1 ESCOVA DE NYLON, 1 SUPORTE PARA DISCO DE FELTRO. CATRACA DE REGULAGEM DO CABO COM ACIONAMENTO NO PÉ. CAIXA DE LIGAÇÃO FABRICADA TOTALMENTE EM ABS, FEITA PARA DESTROS E CANHOTOS. E NO MÍNIMO 30 METROS DE EXTENSÃO DENTRO DAS NORMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS NORMATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. | 2 | R\$ 3.400,00 | 48 | R\$ 6.800,00 | R\$ 141,67 |
| ASPIRADOR DE PÓ E AGUA PROFISSIONAL COM FILTRO HEPA, QUE LIBERA UM AR MAIS LIMPO NA SAÍDA. NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DE 90DB (A). - ACOMPANHA: 1 TUBO FLEXÍVEL DE SUÇÃO COM 2,5 METROS; 3 TUBOS EXTENSORES; 1 BOCAL PARA CANTOS; 1 BOCAL ESCOVA PARA CANTOS; 1 BOCAL MULTIUSO; 1 SACO DE PÓ. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LINHA: PROFISSIONAL, POTÊNCIA (W): 1200, TENSÃO (V): 110 / 220, E NO MÍNIMO 20 METROS DE EXTENSÃO DENTRO DAS NORMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS NORMATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. | 2 | R\$ 1.206,47 | 36 | R\$ 2.412,94 | R\$ 67,03 |
| LAVADORA ALTA PRESSÃO 1200 LB, 127V, 1.200 W, COM 1 ACESSÓRIO PARA DETERGENTE, 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 3 M, 1 CORDÃO ELÉTRICO COM 5 M, 1 LANÇA COM BICO AJUSTÁVEL, 1 PISTOLA COM GATILHO E 1 CONECTOR 1/2". COM SISTEMA QUE GERA MAIS PRESSÃO E LIBERA MENOS ÁGUA. POSSUI ALÇA, SUPORTE PARA ARMAZENAR A PISTOLA E O CABO ELÉTRICO, PROMOVENDO MAIOR ORGANIZAÇÃO, BICO DA LANÇA AJUSTÁVEL, COM JATO LEQUE OU CONCENTRADO E ACOMPANHA ACESSÓRIO PARA DETERGENTE. ACOMPANHA 50 METROS DE MANGUEIRA RESISTENTE E NO MÍNIMO 30 METROS DE EXTENSÃO DENTRO DAS NORMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS NORMATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. | 2 | R\$ 949,50 | 36 | R\$ 1.899,00 | R\$ 52,75 |
| TOTAL MENSAL EQUIPAMENTOS | | | | | R\$ 718,81 |
| TOTAL FUNCIONÁRIOS DE LIMPEZA | | | | | 22,00 |
| VALOR MENSAL REFERENTE A EQUIPAMENTOS, POR FUNCIONÁRIO DE LIMPEZA | | | | | R\$ 32,67 |

| LIMPEZA DE VIDROS | | | | | |
|---|------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------------|
| EQUIPAMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VIDA ÚTIL (MESES) | VALOR TOTAL (R\$) | DEPRECIÇÃO MENSAL (R\$) |
| KIT COMPLETO PARA LIMPEZA DE VIDROS C/ RODO EM INOX, BOLSA EM NYLON RESISTENTE, COM DIVERSAS DIVISÓRIAS PARA ACONDICIONAR E PROTEGER OS EQUIPAMENTOS, ALÉM DE FACILITAR O TRABALHO E O TRANSPORTE. CONTEM: 1 EXTENSÃO TELESCÓPICA 1 A 3 M, 1 CABO DE FIXAÇÃO, 1 GUIA REMOVÍVEL, 1 RASPADOR DE SEGURANÇA, 10 LÂMINAS PARA RASP. SEG., 10 LÂMINAS P/ RASP. MULTIUSO, 1 LAVADOR DE VIDROS 35 CM, 1 LUVA PARA LAVADOR 35 CM, 1 LÂMINA DE BORRACHA 91 CM, 1 SUPORTE LT PARA USO DE FIBRA, 1 FIBRA MACIA, 1 ESPANADOR ELETROSTÁTICO, 1 ADAPTADOR ANGULAR. | 1 | R\$ 598,00 | 24 | R\$ 456,17 | R\$ 19,01 |



| | | | | | |
|--|---|--------------|----|--------------|-------------------|
| <p>KIT COMPLETO PARA LIMPEZA DE VIDROS EM FACHADAS, COM HASTE EXTENSORA DE 9 METROS BOLSA EM NYLON RESISTENTE, COM DIVERSAS DIVISÓRIAS PARA ACONDICIONAR E PROTEGER OS EQUIPAMENTOS, ALÉM DE FACILITAR O TRABALHO E O TRANSPORTE. CONTEM: 1 EXTENSÃO TELESCÓPICA 1 A 3 M, 1 CABO DE FIXAÇÃO, 1 GUIA REMOVÍVEL, 1 RASPADOR DE SEGURANÇA, 10 LÂMINAS PARA RASP. SEG., 10 LÂMINAS P/ RASP. MULTIUSO, 1 LAVADOR DE VIDROS 35 CM, 1 LUVA PARA LAVADOR 35 CM, 1 LÂMINA DE BORRACHA 91 CM, 1 SUPORTE LT PARA USO DE FIBRA, 1 FIBRA MACIA, 1 ESPANADOR ELETROSTÁTICO, 1 ADAPTADOR ANGULAR. ADICIONAL EXTENSÃO TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO 9 METROS.</p> | 1 | R\$ 0,00 | 24 | R\$ 613,00 | R\$ 25,54 |
| <p>KIT PARA LIMPEZA DE VIDROS EM ALTURA- COM CADEIRA - SUPORTAR ATÉ 140 KG - C/ ACESSÓRIOS BOLSA EM NYLON RESISTENTE, COM DIVERSAS DIVISÓRIAS PARA ACONDICIONAR E PROTEGER OS EQUIPAMENTOS, ALÉM DE FACILITAR O TRABALHO E O TRANSPORTE. CONTEM: 1 EXTENSÃO TELESCÓPICA 1 A 3 M, 1 CABO DE FIXAÇÃO, 1 GUIA REMOVÍVEL, 1 RASPADOR DE SEGURANÇA, 10 LÂMINAS PARA RASP. SEG., 10 LÂMINAS P/ RASP. MULTIUSO, 1 LAVADOR DE VIDROS 35 CM, 1 LUVA PARA LAVADOR 35 CM, 1 LÂMINA DE BORRACHA 91 CM, 1 SUPORTE LT PARA USO DE FIBRA, 1 FIBRA MACIA, 1 ESPANADOR ELETROSTÁTICO, 1 ADAPTADOR ANGULAR. COM CADEIRA SUSPensa PARA DESCIDA CAPACIDADE DE 140KG.</p> | 1 | R\$ 1.898,00 | 24 | R\$ 1.346,70 | R\$ 56,11 |
| TOTAL MENSAL EQUIPAMENTOS | | | | | R\$ 100,66 |
| TOTAL FUNCIONÁRIOS DE LIMPEZA | | | | | 2,00 |
| VALOR MENSAL REFERENTE A EQUIPAMENTOS, POR FUNCIONÁRIO DE LIMPEZA DE VIDROS | | | | | R\$ 50,33 |

TOTAL (LIMPEZA+ LIMPEZA DE VIDROS)

Handwritten signature or mark.



ANEXO XIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Empresa:
CNPJ (MF): TEL.: ()
Endereço:
Nome do Representante:
E-mail:

Declaração, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº ___/2023, instaurado pelo Processo Administrativo nº ___/2023, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos à presente.

_____(), ____ de _____ de 2023.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura